



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 013/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18359/2021

Cód. CidadES Contratações: 2022.042E0500001.02.0007

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 231, de 13 de dezembro de 2021**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 755 de 28 de junho de 2017 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia – 13/04/2022
Limite para acolhimento das propostas	As 13:00 horas do dia 02/05/2022
Abertura das propostas	As 13:00 horas do dia 02/05/2022
Início da sessão de disputa	As 14:00 horas do dia 02/05/2022

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número e o objeto da licitação licitacao.compras@linhares.es.gov.br

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de gestão clínica e autocuidado apoiado por monitoramento remoto (PULSEIRAWEARABLE) das condições crônicas do idoso frágil e outros pacientes não idosos com diversas comorbidades a serem avaliados, realizado por equipe interdisciplinar de saúde de forma ininterrupta, para o fortalecimento do Componente da Atenção Primária à Saúde do Município de Linhares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

7.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3. estejam sob falência; e

7.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3. abrir as propostas de preços;

8.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.8. declarar o vencedor;

8.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10. elaborar a ata da sessão;

8.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

9 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Marca; (onde couber)

10.1.3. Fabricante; (onde couber)

10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail:licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

10.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema LICITAÇÕES-E, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global do lote**.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail:licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.17.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil – Licitações-e;

11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.21. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

11.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou, melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.30. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.34.1. no país;

11.34.2. por empresas brasileiras;

11.34.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.34.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

11.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail:licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” e-mail, a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.

13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail:licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de envio de até 03 (três) dias úteis)

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.12.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.12.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.12.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2020**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

13.13.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- balanço patrimonial ao final do período;
- demonstração do resultado do período de divulgação;
- demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

13.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.14.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.14.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.14.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15. REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.16.2 Caso seja necessário, o licitante vencedor poderá apresentar mais de um atestado, a fim de comprovar a capacidade no serviços citados.

13.17. DECLARAÇÕES

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante DEVERÁ anexar todos os documentos dos itens **13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17** no Portal do Banco do Brasil.

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.3. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail:licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail linhares.compras@linhares.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES - Setor de Protocolo Geral da PML.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail:licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail:licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.2.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.2.1.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

21.2.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar sua proposta com cotação discriminada por idoso/Paciente monitorado, conforme Planilha de Custos - ANEXO.

21.2.1.3. A proposta deverá compreender obrigatoriamente 02 (duas) etapas, com estimativa de preços descrita no ANEXO, sendo a primeira denominada de SERVIÇOS INICIAIS e a segunda de SERVIÇOS CONTÍNUOS distribuídas no universo de 12 (doze) meses.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

21.2.1.4. Os quantitativos discriminados na planilha de custos são números estimados que visem chegar ao valor global das propostas que classificarão as participantes, entretanto, esses parâmetros serão executados e pagos na realização das etapas e produtos entregues.

21.2.1.5. A proposta deverá obrigatoriamente:

21.2.1.5.1. Informar sobre a concordância com todos os termos descritos neste Termo de Referência;

21.2.1.5.2 Ser elaborada utilizando a Planilha de Formação de Preços, ANEXO deste Termo de Referência;

21.2.1.5.3. Informar que os valores apresentados incluem os impostos federais, estaduais e municipais, taxas e todos os demais custos envolvidos no escopo desta contratação, tais como frete, embalagem, seguro, etc;

21.2.1.5.4. Ser apresentado em papel timbrado da empresa e assinada pelo responsável.

21.3. O licitante Declarado vencedor deverá apresentar, atestado técnico comprovando que no seu quadro societário ou funcional possua, no mínimo, um profissional para cada uma das seguintes capacidades, indispensáveis para garantir a excelência na prestação de serviços dado à complexidade do seu objeto:

a) pós-graduação ou mestrado na área de enfermagem e promoção da saúde;

b) pós-graduação ou mestrado na área de comunicação social;

c) pós-graduação ou mestrado na área de gerontologia;

21.3.1. A comprovação deverá se der por apresentação do vínculo societário, empregatício ou contrato de prestação de serviços, acompanhados do respectivo currículo do profissional e certificado de conclusão do curso.

21.4 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 E 21.3 e seus subitens deste edital, ficarão na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.5 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

21.6 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 21.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

21.7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

21.7.1. Concluída a etapa de lances do pregão e declarado o Licitante arrematante vencedor, dar-se início à fase de **PROVA DE CONCEITO** da Plataforma Tecnológica de Cuidado (PTC). **A prova de Conceito deverá ser realizada PRESENCIALMENTE no local indicado pela Contratante.**

21.7.2. A prova de conceito objetiva, verificar se a solução apresentada satisfaz as exigências do ato convocatório dando segurança para a futura contratação, a exemplo de características técnicas, qualidade, funcionalidade desejada e desempenho do produto. Ou seja, irá avaliar se as especificações estabelecidas no ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos, estão sendo atendidas.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail:licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

21.7.3. Caso o material apresentado para análise não atender aos critérios exigidos, Será convocado o Próximo licitante seguindo a ordem classificatória do certame.

21.7.4. A responsabilidade por eventuais custos para essa prova de conceito corre exclusivamente por conta do licitante declarado vencedor do certame.

21.7.5. O licitante que não cumprir a prova de conceito no prazo estabelecido será automaticamente desclassificado.

21.7.6. O prazo para realização da prova de conceito não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, contados da efetiva notificação do licitante declarado vencedor.

21.7.7. A prova de conceito compreende:

21.7.7.1. A licitante declarada vencedora deverá se reunir com a equipe técnica do Município de Linhares-ES/ Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após solicitação.

21.7.7.2. A licitante deverá comprovar as Especificações Técnicas e Requisitos da Plataforma, constantes deste Termo de Referência (TR) em funcionamento integrado na Plataforma Tecnológica de Cuidado (PTC).

21.7.7.3. Deverá ser demonstrado na prática, o funcionamento integrado de no mínimo 03 (três) dos indicadores da tecnologia vestível (**Pulseira/wearables**) com a Plataforma Tecnológica de Cuidado (PTC).

21.7.7.4. Concluída a prova de conceito e verificado o atendimento de todas as condições supracitadas, o Município/Secretaria Municipal de Saúde emitirá em até 05 (cinco) dias úteis, o Termo de Aprovação da Prova de Conceito.

21.7.7.5. A não apresentação de prova de conceito pela licitante no prazo assinalado ensejará a sua desclassificação.

21.7.7.6. A prova de conceito não deverá durar mais que 2 (dois) dias úteis.

21.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na proposta por ela apresentada, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.8.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.8.4. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.8.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto. (artigo 44, Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017).

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail:licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

21.8.6. Conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como assinar o Termo de Confidencialidade.

21.8.7. Promover treinamento, em conjunto com a CONTRATANTE, dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS), da Estratégia Saúde da Família (ESF), do Componente da Atenção Primária à Saúde, para o cadastramento dos pacientes.

21.8.8. Promover treinamento, em conjunto com a CONTRATANTE, dos profissionais Enfermeiros, Responsável Técnico (RT) do Programa Municipal de Atenção ao Idoso Frágil.

21.8.9. Entregar à CONTRATANTE, para cada idoso/paciente efetivamente monitorado, a pulseira/wearable, devidamente adaptada com acesso às informações/medições clínicas, com integração remota ao sistema backoffice da CONTRATADA.

21.8.10. A CONTRATADA fica obrigada à reposição de até 10% (dez) por cento do global das pulseiras/wearable fornecidas para a CONTRATANTE, para atendimento constatado de casos de perdas, danos ou avarias decorrentes do mau uso da pulseira.

21.8.11. Assegurar, em conjunto com a CONTRATANTE, a segurança das informações clínicas de cada um dos usuários pacientes, na forma regulamentada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

21.8.12. Assegurar, em conjunto com a CONTRATANTE, a proteção dos dados de cada um dos usuários pacientes, na forma regulamentada pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

21.8.13. O licitante declarado vencedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato, especialmente com relação à certidão negativa de débitos em relação ao INSS, FGTS e Fazenda Municipal, do domicílio das partes.

21.8.14. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

21.8.15. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

21.8.16. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

21.8.17. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregue devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

21.8.18. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

21.8.19. Entregar os materiais e os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

21.8.20. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

21.8.21. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

21.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.9.1. É permitida a subcontratação pela CONTRATADA dos serviços de trabalho de profissionais de saúde para atuação no sistema backoffice, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, mediante autorização da CONTRATANTE.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

22.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

22.1.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;

d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

22.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

22.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail:licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

23.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

24.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

24. 4. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

24. 4.1. O prazo total previsto para a execução é de **12 MESES**, conforme cronograma a seguir:

24. 4.1.1. Implantação e migração de dados: 02 meses;

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

24. 4.1.2. Sensibilização e treinamentos: 03 meses;

24.4.1.3. Licenciamento, manutenção com suporte técnico, monitoramento do idoso frágil / paciente: 12 meses.

24.4.1.4 Os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados se darão da seguinte forma:

24.4.1.4.1. **Implantação e Migração de Dados:** Em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e aceite pela CONTRATANTE, com pagamento em parcelas mensais, conforme proposta adjudicada.

24.4.1.4.2. **Sensibilização e Treinamento:** Em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e aceite pela CONTRATANTE, com pagamento em parcelas mensais, conforme proposta adjudicada.

24.4.1.4.3. **Licenciamento, Melhorias corretivas/Atualizações, Manutenção com suporte técnico remoto e Monitoramento do Idoso Frágil/Paciente:** Mensalmente, até o 15º dia pelo prazo de 12 (doze) meses, por idoso/Paciente efetivamente monitorado, com pagamentos em parcelas mensais, conforme proposta adjudicada.

24.4.1.4.4. **Assessoramento técnico in loco:** Sempre que demandado pela CONTRATANTE, a ser pago por hora técnica, presencialmente, conforme proposta adjudicada.

24.4.1.4.5. **Aprimoramento do sistema para melhorias adaptativas e evolutivas:** Mediante interesse da CONTRATANTE, a ser pago por hora técnica, conforme proposta adjudicada.

24.4.2. Os serviços serão remunerados por idoso/paciente assistido, incluindo no valor todos os custos inerentes à prestação de serviços, incluindo os serviços iniciais e serviços contínuos, exceto os custos de assessoramento *in loco* e aprimoramento do sistema para melhorias adaptativas e evoluídas que serão pagos sob demanda e por hora técnica.

25. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

25.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

25.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação conforme, estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

26. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA:

26.1. SERVIÇOS INICIAIS

26.1.1. **Implantação:** Ações exercidas por empregados da contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração/integração com o (PEC do Município) carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante.

26.1.2. **Migração de Dados:** Consiste em realizar a migração / importação dos dados dos sistemas em uso na Secretaria Municipal de Saúde para o sistema fornecido pela contratada sem prejuízo das informações, esse procedimento se iniciará imediatamente a assinatura do contrato e ocorrerá durante o período de implantação.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail:licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

26.1.2.1. Os dados serão considerados migrados e o Termo de Aceite da Migração será emitido pelo Município/Secretaria Municipal de Saúde a partir da ocorrência dos fatos abaixo:

a) O Município/Secretaria Municipal de Saúde deverá receber da **CONTRATADA** comunicado de conclusão dos serviços de migração, conforme descrito neste Termo de Referência.

b) O Município/Secretaria Municipal de Saúde deverá concluir a verificação da conformidade das migrações realizadas com as condições constantes neste Termo de Referência e que não existem anormalidades ou foram sanados todos os problemas detectados, conforme descrito neste Termo de Referência (TR).

26.1.3. Sensibilização e Treinamento: aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da CONTRATANTE por ocasião da implantação do software, que será avaliado pela técnica da reação dos capacitados, conforme ANEXO IV. Para efeito de execução deste serviço, estão sendo consideradas 360 (trezentos e sessenta) horas de instrutor devidamente qualificado.

26.1.3.1. Participação da Comunidade: Consiste em uma das diretrizes constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS), situação que exige o envolvimento institucional do Conselho Municipal de Saúde (CMS) por meio de sensibilização e treinamento em conjunto pela Contratante e pela Contratada.

26.1.3.2. Capacitação Operacional: Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), parte integrante da Estratégia Saúde da Família, do Componente da Atenção Primária à Saúde, deverão passar por sensibilização e treinamento operacional, como parte integrante do Programa Municipal de Saúde do Idoso Frágil e demais pacientes, realizado em conjunto pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

26.2. SERVIÇOS CONTÍNUOS

26.2.1. Licenciamento: Os serviços de locação contemplam a disponibilidade do software ofertado pela CONTRATADA durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas neste Termo de Referência, bem como licença de uso temporário e de um DATACENTER onde o mesmo será hospedado, sendo disponibilizado pela CONTRATADA durante a vigência contratual.

26.2.2. Manutenção / Suporte Técnico: Atuações feitas no software, por empregados da CONTRATADA, onde:

26.2.2.1. Corretiva: Exercida com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da CONTRATADA e novas versões da ferramenta visando a sua atualização.

26.2.2.2 Adaptativa: Exercida com o objetivo de adequar o software às evoluções assistenciais pretendidas pela CONTRATANTE, como novos medidores automáticos de condições clínicas para o fortalecimento da gestão clínica e autocuidado monitorado.

Também para os fins de cumprimento das exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo com a CONTRATANTE, conforme complexidade das modificações necessárias.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

26.2.2.3. Evolutiva: Exercida com o objetivo de no âmbito do escopo contratual acrescentar, evoluir e otimizar rotinas, tratamentos e funcionalidades do software de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

26.2.2.4. Suporte Técnico: assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software, suporte ao usuário em sua utilização e operação, assessoria técnica remota ou in loco (presencial) e apoio técnico.

26.2.3. Monitoramento: execução propriamente dita do monitoramento das condições crônicas do idoso frágil e/ou paciente, de forma remota e ininterrupta, pela equipe de profissionais de saúde da CONTRATADA, cadastrados na Plataforma Tecnológica de Cuidado (PTC) do Backoffice, mediante acesso por login e senha.

26.3. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

26.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (.cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

26.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

26.6.1. Gestão de Casos

A **CONTRATADA** deverá atuar com a lógica de gestão de casos aqui definido como um processo cooperativo que se desenvolve entre um profissional, gestor do caso, e uma pessoa portadora de uma condição de saúde complexa. Envolve a sua rede de suporte assistencial de saúde para planejar, monitorar e avaliar opções de cuidados, visando uma atenção humanizada, capaz de aumentar a capacidade funcional e a preservação da autonomia individual e familiar.

26.6.2. Plano de Cuidados Personalizado (PCP)

A Contratada deverá elaborar um **Plano de Cuidados Personalizado (PCP)**, a partir de uma avaliação multifuncional de cada um dos idosos/paciente, com foco nos pilares Cognição, Humor, Mobilidade e Independência, bem como das avaliações das condições-comorbidas, da história patológica pregressa e da assistência farmacêutica.

O PCP de cada paciente assistido/monitorado deverá conter todas as condutas previstas para o paciente assim como os indicadores/preditores de potenciais agudizações a fim de evitar internações e intervenções médicas - hospitalares desnecessárias.

26.6.3. Plataforma Tecnológica

A **CONTRATADA** deverá prover uma Plataforma Tecnológica de Cuidado (PTC) que suporte a instituição de rotinas junto ao usuário paciente e seus cuidadores para que indicadores e marcadores, como por exemplo, de frequência cardíaca, pressão arterial, peso, oximetria, sinais de hidratação, ritmo urinário, qualidade do sono, alertas, possam ser

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail:licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

acompanhados praticamente em tempo real, alimentando constantemente o PCP, de forma automatizada ou mecânica, necessário para a gestão de caso.

Os profissionais envolvidos com a atenção ao idoso/paciente, inserido no programa deverão receber avisos, através de críticas automatizadas quando o padrão de informações destes indicadores e sinais se apresentarem fora de uma curva pré-programada, disparando também avisos ao paciente e aos cuidadores.

26.6.4. APP do paciente e do cuidador

A **CONTRATADA** deverá fornecer aplicativos web-APP, para que o paciente e cuidadores possam acompanhar a execução do PCP, receberem os alertas quando se fizerem necessário e também para o monitoramento da assistência farmacêutica, tudo visando a otimização da aderência do paciente ao tratamento proposto e ao esquema medicamentoso.

26.6.5. Pulseira/Wearable

A Plataforma Tecnológica de Cuidado (PCT) deverá permitir integração com tecnologias que sejam vestíveis (**Pulseira/Wearable**) com capacidade para informar indicadores sobre frequência cardíaca, pressão arterial, peso, sinais de hidratação, ritmo urinário, qualidade do sono, oximetria, alertas, saturação de O2 e outros.

26.6.6. Equipe de Trabalho

A Equipe de profissionais de saúde da **CONTRATADA** deverá ser composta de no mínimo um enfermeiro com especialização em gerontologia.

O Contrato Administrativo que vier a ser celebrado poderá estabelecer, de forma justificada, a exigência de que no quadro societário ou funcional pelo menos um profissional com as seguintes capacidades comprovadas: pós graduação ou mestrado na área de enfermagem, pós graduação ou mestrado na área de comunicação social, pós graduação ou mestrado na área de gerontologia, profissional com experiência comprovada em implantação e gestão de serviços públicos na área de atenção aos idosos.

26.6.7 Responsabilidade sobre as informações

A **CONTRATADA** deverá armazenar as informações relacionadas aos atendimentos, atendendo às regras estabelecidas na Resolução CFM nº 1.821 /2007 e Parecer CFM nº 10/2009 ou outra que a vier substituí-la. Ao encerramento da vigência do Termo de Contrato, as informações, em arquivos físicos e eletrônicos deverão ficar disponíveis para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por tempo indeterminado, sem quaisquer restrições ao acesso e sem nenhum ônus adicional à Secretaria Municipal de Saúde.

26.6.8. Integração com o SUS (PEC do Município)

A **CONTRATADA** deverá atuar de forma articulada e integrada com os serviços de saúde do município de acordo com as necessidades de saúde do paciente; disponibilizar informações a Secretaria Municipal de Saúde em qualquer momento quando solicitado; promover integração à base de dados mantendo um canal de comunicação para troca de informações/dados e sua Plataforma Tecnológica de Cuidado (PTC) deverá permitir migração e integração de dados com o Sistema de Gestão da Saúde do Município/ Secretaria Municipal de Saúde.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail:licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

26.6.9. Educação para o autocuidado apoiado

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar material educativo (vídeos e mídias impressas) sobre os principais agravos que acometem o paciente, sobre o manejo pelas famílias dos pacientes em situações de risco e sobre hábitos e alimentações saudáveis. As mídias deverão ser enviadas de forma automática pela plataforma tecnológica, em uma ordem lógica que favoreça o aprendizado de novos hábitos e mudança de comportamento.

26.6.10. Funcionamento da plataforma no Backoffice

A **CONTRATADA** manterá um serviço de retaguarda com profissionais de saúde, na modalidade à distância, 24 horas por dia, sete dias por semana, que terão a responsabilidade de operar a Plataforma Tecnológica de Cuidado (PCT) e prover as rotinas de monitoramento dos idosos e demais paciente.

26.7. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA PLATAFORMA

26.7.1. A plataforma tecnológica para operacionalização do plano de cuidado em situação de risco clínico deverá ser composta pelos seguintes módulos e suas respectivas funcionalidades:

ARQUITETURA DA PLATAFORMA	
1	Os módulos do sistema Backoffice da plataforma devem ser desenvolvidos integralmente em tecnologia web. (retroalimentação)
2	Os módulos do sistema Backoffice da plataforma deverão ser acessíveis através das versões atuais dos browsers de internet: Chrome, Firefox, Edge e Safari.
3	Os aplicativos móveis da plataforma deverão ser utilizados nos sistemas operacionais Android e iOS.
4	Possuir controle de autorização aos formulários e aos objetos vinculados a eles.
5	Permitir auditoria de todas as ações executadas pelos operadores do sistema, inclusive as dos Idosos e cuidadores participantes do programa.
6	Permitir auditoria de todas as informações inseridas, alteradas e excluídas pelos operadores do sistema, inclusive dos Idosos e cuidadores participantes do programa.
7	Possuir controle de Autenticação.
8	Possuir controle de autorização de acesso aos formulários e aos objetos vinculados a eles.
ADMINISTRAÇÃO	
9	Permitir o cadastro de Perfis de acesso ao sistema.
10	Permitir o cadastro de Operadores.
11	Permitir a vinculação dos Operadores aos seus respectivos Perfis de acesso.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA
----	---------

12	Permitir o cadastro de morbidades.
13	Permitir a criação de respostas para as perguntas associadas aos questionários, com campos dos seguintes tipos estruturados de dados: Caixas de texto com máscara definida. Tabela de itens de seleção múltipla. Tabela de itens de seleção múltipla, com possibilidade de pre-enchimento de resposta adicional em texto livre. Tabela de itens de seleção única. Tabela de itens de seleção única e valor inicial previamente selecionado. Tabela de itens de seleção única, com possibilidade de preenchimento de resposta adicional em texto livre. Neste caso, o sistema deverá desmarcar o item, se o Idoso/paciente ou o(s) cuidador (es), preencher(em) a resposta em texto livre.
14	Possuir base de modelos de questionários previamente cadastrada: Exemplos: Dados do Cuidador/Responsável Dados do Idoso/Paciente Morbidades Dados do "contato de emergência" Dados do segundo Cuidador/Responsável Dados do terceiro Cuidador/Responsável
15	Permitir a criação de súmulas definidos pelo operador, para serem emitidas através dos seguintes sistemas: Aplicativo Móvel do Idoso/paciente, Aplicativo Móvel do Cuidador e Portal do Idoso.
PAINEL DE MONITORAMENTO	
16	Possuir relatório de Pressão Arterial do Idoso/paciente por período.
17	Possuir relatório de Frequência Cardíaca do Idoso/paciente por período.
18	Possuir indicador de adesão ao Plano de Cuidados por comorbidade.
19	Permitir a troca de mensagens com o Idoso/ paciente e o(s) responsáveis através do aplicativo móvel e do Portal do Idoso
SISTEMA DE ALERTAS	
20	Enviar alerta de alteração de pressão arterial do Idoso/paciente ao BackOffice.
21	Permitir a definição de sinais preditivos de agudização, através de fórmulas, utilizando como parâmetros informações clínicas do Idoso/ paciente.
22	Enviar alerta ao surgimento de sinal preditivo de agudização do Idoso/ paciente ao BackOffice.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

GERENCIADOR DE PLANOS DE CUIDADOS	
23	Permitir a definição de Plano de Cuidado de acordo com a comorbidade.
24	Permitir editar o Plano de Cuidado, gerando uma nova versão do mesmo, sem que o histórico de cuidados dos Idosos/paciente seja alterado ou excluído.
GERENCIADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
25	Permitir o acompanhamento do uso do medicamento prescrito.
CADASTRO DO IDOSO/PACIENTE	
26	Permitir que o profissional de saúde do município realize o cadastro a partir do preenchimento dos seguintes dados: Nome completo Data de nascimento Sexo CPF E-mail Número do telefone celular Endereço Nome completo do cuidador/responsavel Data de nascimento do cuidador/responsavel Sexo do cuidador/responsavel CPF do cuidador/responsavel E-mail do cuidador/responsavel Número do telefone celular do cuidador/responsavel Endereço do cuidador/responsavel
27	Após o preenchimento dos dados, o sistema deverá enviar um link para o e-mail do usuário, informado uma senha e também que o acesso ao aplicativo poderá ser efetuado, a partir daquele momento, utilizando-se o e-mail e a senha gerada.
28	Permitir ao agente de saúde, responder um questionário funcional simplificado em formato digital ou imprimir o mesmo para, em momento posterior, receber uma ligação da Equipe de Saúde para obter mais informações sobre o seu preenchimento.
29	Permitir a emissão de uma súmula personalizada, de acordo com o perfil do usuário.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

APLICATIVO MÓVEL DO CUIDADOR/RESPONSÁVEL	
30	Permitir a realização do pré-cadastro a partir do preenchimento dos seguintes dados: Nome completo Data de nascimento Sexo CPF e-mail Número do telefone celular Endereço
31	Após o preenchimento dos dados, o sistema deverá enviar um link para o e-mail do usuário, solicitando a criação de uma senha e informando que o acesso ao Aplicativo poderá ser efetuado, a partir daquele momento, utilizando-se o CPF e a senha criada.
32	Permitir ao usuário, responder um questionário funcional simplificado em formato digital ou imprimir o mesmo para, em momento posterior, receber uma ligação da Equipe de Saúde para obter mais informações sobre o seu preenchimento.
33	Permitir a emissão de uma súmula personalizada, de acordo com o perfil do usuário.
34	Permitir ao usuário retomar o preenchimento do questionário, através da internet, no momento que o mesmo receber a ligação da Equipe de Saúde.
35	Após a conclusão do preenchimento do questionário, o sistema deverá converter o "pré-cadastro" em "cadastro confirmado", além de exibir um informativo contendo orientações sobre os aplicativos e wearables disponíveis no programa de monitoramento e sobre como o usuário deverá fazer para obtê-los.
36	Permitir registrar os medicamentos consumidos de acordo com o Plano de Cuidados do Idoso/paciente.
37	Permitir a criação de lembretes de medicação, de acordo com o Plano de Cuidados do Idoso/paciente.
38	Permitir a visualização de informações clínicas do Idoso/ paciente de forma restrita.
39	Emitir alerta de alteração de pressão arterial do Idoso/ paciente.
40	Emitir alerta de risco de agudização do Idoso/ paciente.
41	Emitir alerta em caso de queda do Idoso / paciente.
42	Permitir a troca de mensagens com a Equipe de Saúde.
43	Permitir a troca de mensagens entre os cuidadores e o Idoso/ paciente.
44	Permitir a captura e o armazenamento da posição geográfica do aparelho.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

APLICATIVO MÓVEL DO IDOSO/PACIENTE

45	Permitir a realização do pré-cadastro a partir do preenchimento dos seguintes dados: Nome completo Data de nascimento Sexo CPF e-mail Número do telefone celular Endereço
46	Após o preenchimento dos dados, o sistema deverá enviar um link para o e-mail do usuário, solicitando a criação de uma senha e informando que o acesso ao Aplicativo poderá ser efetuado, a partir daquele momento, utilizando-se o CPF e a senha criada.
47	Permitir ao usuário, responder um questionário funcional simplificado em formato digital ou imprimir o mesmo para, em momento posterior, receber uma ligação da Equipe de Saúde para obter mais informações sobre o seu preenchimento.
48	Permitir a emissão de uma súmula personalizada, de acordo com o perfil do usuário.
49	Permitir ao usuário retomar o preenchimento do questionário, através da internet, no momento que o mesmo receber a ligação da Equipe de saúde.
50	Após a conclusão do preenchimento do questionário, o sistema deverá converter o “pré-cadastro” em “cadastro confirmado”, além de exibir um informativo contendo orientações sobre os aplicativos e wearables disponíveis no programa de monitoramento e sobre como o usuário deverá fazer para obtê-los.
51	Permitir a troca de mensagens com a Equipe de Saúde.
52	Permitir a troca de mensagens com o cuidadores.
53	Permitir avaliar o serviço prestado pela Equipe de Saúde.
54	Permitir a criação de lembretes de medicação, de acordo com o Plano de Cuidados.
55	Permitir registrar os medicamentos consumidos de acordo com o Plano de Cuidados.
56	Emitir alerta de alteração de pressão arterial.
57	Emitir alerta de risco de agudização.
58	Possuir botão “Emergência”, para que o Idoso possa pressionar em situações críticas.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA
----	---------

59	Possuir um assistente virtual em forma de avatar masculino ou feminino de acordo com opção selecionada pelo Idoso/paciente.
60	Emitir avisos sobre novas informações de Promoção em Saúde, de acordo com o diagnóstico do Idoso/ paciente, publicadas na Plataforma Tecnológica. A emissão dos avisos deverá ser realizada através de notificações <i>push</i> enviados pelo servidor no momento da publicação da mesma.
61	Permitir o recebimento automático avisos sobre novos vídeos de Promoção em Saúde publicados na plataforma tecnológica de acordo com o perfil do Idoso/ paciente. A emissão dos avisos deverá ser realizada através de notificações <i>push</i> , enviados pelo servidor, no momento da publicação da mesma.
62	Permitir a troca de mensagens com a Equipe de Saúde.
PULSEIRA/WEARABLE	
63	Possuir medidor de Pressão Arterial. Justificativa: O diagnóstico precoce da hipertensão ajuda a minimizar o risco de ataque cardíaco, insuficiência cardíaca, acidente vascular cerebral e insuficiência renal.
64	Possuir medidor de Frequência Cardíaca. Justificativa: Fundamental para verificação dos ritmos cardíacos anormais (arritmias), muito rápidos ou muito lentos ou que percorrem o coração por vias anormais de condução elétrica.
65	Possuir Oxímetro. Justificativa: Medir de modo indireto, a quantidade de oxigênio que está sendo transportado no sangue (saturação).
66	Possuir Acelerômetro.
67	Possuir Giroscópio.
68	Possuir registro de data e hora.
69	Possuir medidor de distância percorrida.
70	Possuir contador de calorias perdidas. Justificativa: Fundamental para medição do gasto energético contribuindo para a redução da obesidade e outras condições clínicas diretamente relacionadas às doenças crônicas.
71	Possuir medidor de qualidade de sono. Justificativa: Permitir identificar os períodos de sono profundo, monitorando diversos parâmetros como ciclos do sono, batimentos cardíacos, respiração e movimentos corporais, além da temperatura e umidade ambiente.
72	Possuir alertas e lembretes Justificativa: Permite atuação preventiva na alteração de pressão arterial, bem como surgimento de sinal preditivo de agudização do idoso/paciente.

27. DO REAJUSTE

27.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

27.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

27.3. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

27.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

28. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

28.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.

28.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.

28.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

28.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

28.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 28.1 a 28.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 28.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

28.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO

29.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

29.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

29.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento e/ou contrato;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

29.4. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

30.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

30.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

30.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

30.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

30.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

30.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

30.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

30.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

31. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO.

31.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

31.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006

32.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.licitacao-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

32.12. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

C) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

B) Anexo III – Modelo de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica

C) Anexo IV – Formulário de Avaliação da Capacitação

D) Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

E) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa

F) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

G) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

H) Anexo IX – Minuta do contrato.

Linhares - ES, 13 de abril de 2022.

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretario Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde
Linhares/ES

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830
e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 013/2022
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO FRÁGIL E DEMAIS PACIENTE NÃO IDOSO COM DIVERSAS COMORBIDADES DO COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LINHARES.

1. OBJETO

Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Gestão Clínica e Autocuidado apoiado por monitoramento remoto (**PULSEIRA/WEARABLE**) das condições crônicas do idoso frágil e outros pacientes não idosos com diversas comorbidades a serem avaliados, realizado por equipe interdisciplinar de saúde de forma ininterrupta, para o fortalecimento do Componente da Atenção Primária à Saúde do Município de Linhares, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, por um período de **12 (doze) meses através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados se constituem como atividades materiais de natureza complementar às ações e serviços de saúde do Componente da Atenção Primária à Saúde e Política Nacional de Saúde do Idoso, instituída pela Portaria MS nº 2.528, de 19 de outubro de 2006, integralizada pela Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Justifica-se a Contratação no intuito de atender e monitorar o idoso frágil e demais pacientes não idosos com diferentes comorbidades a serem avaliadas.

Considerando a Política Nacional de Saúde do Idoso tem como base a promoção do envelhecimento saudável, a manutenção e a melhoria, ao máximo, da capacidade funcional dos idosos, a prevenção de doenças, a recuperação da saúde dos que adoecem e a reabilitação daqueles que venham a ter a sua capacidade funcional restringida, de modo a garantir-lhes permanência no meio em que vivem, exercendo de forma independente suas funções na sociedade. Ou seja, seu foco central é recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

A Política Nacional de Saúde do Idoso, definida pela norma legal supracitada, reconhece a necessidade de enfrentamento de desafios como:

- a) A escassez de estruturas de cuidado intermediário ao idoso no SUS, ou seja, estruturas de suporte qualificado para idosos e seus familiares destinadas a promover intermediação segura entre a alta hospitalar e a ida para o domicílio;
- b) Número insuficiente de serviços de cuidado domiciliar ao idoso frágil previsto no Estatuto do Idoso, de modo que a família, via de regra é a executora do cuidado ao idoso, situação que evidencia a necessidade de se estabelecer um suporte qualificado e constante aos responsáveis por esses cuidados, tendo a atenção básica, por meio da Estratégia Saúde da Família, um papel fundamental;
- c) A escassez de equipes multiprofissionais e interdisciplinares com conhecimento em envelhecimento e saúde da pessoa idosa;
- d) A implementação insuficiente ou mesmo a falta de implementação das Redes de Assistência à Saúde do Idoso;
- e) Garantir maior autonomia aos idosos para um envelhecimento saudável.

Paralelo a esses desafios, o momento atual de enfrentamento da pandemia COVID-19, assim reconhecida mundialmente, tem exigido dos gestores públicos estratégias de atuação para a proteção de sua população, em especial da população idosa e pacientes comorbidos, fortemente impactados pela alta transmissibilidade e letalidade da doença, muito acima das expectativas iniciais das autoridades técnicas.

Nas últimas décadas os baixos índices de fecundidade e a redução da mortalidade, associados à melhoria das condições sociais, proporcionaram um aumento da expectativa de vida.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

Dados do IBGE indicam que 13% da população brasileira têm idade igual ou superior a 60 anos e por projeções estatísticas, 30% desta são considerados frágeis, ou seja, são mais vulneráveis e apresentam alto risco de quedas, hospitalizações, incapacidades, institucionalização e morte.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) o número de pessoas com idade superior a 60 anos chegará a 2 bilhões até 2050, o que representará um quinto da população mundial.

No Brasil, o número de idosos deverá dobrar até 2042, na comparação com os números de 2017, diz IBGE. De acordo com o levantamento, o país tinha 28 milhões de idosos no ano de 2017, ou 13,5% do total da população. Em dez anos, chegará a 38,5 milhões (17,4% do total de habitantes).

Em 2042, a projeção do IBGE é de que a população brasileira atinja 232,5 milhões de habitantes, sendo 57 milhões de idosos (24,5%).

Em 2031, o número de idosos (43,2 milhões) vai superar pela primeira vez o número de crianças e adolescentes, de 0 a 14 anos (42,3 milhões).

Antes de 2050, os idosos já serão um grupo maior do que a parcela da população com idade entre 40 e 59 anos.

O IBGE ainda calcula que a população brasileira deve continuar crescendo até 2047 (233,2 milhões). A partir de então, o número de habitantes começa a cair lentamente, chegando a 228,2 milhões em 2060.

Em quatro anos, segundo o IBGE, o Brasil ganha 4,1 milhões de idosos. Um milhão de brasileiros se tornam idosos a cada ano.

A população brasileira deve crescer 6,8% nos próximos dez anos e atingir 222,7 milhões. A taxa de fecundidade continuará caindo, segundo as estimativas do instituto.

Hoje, é de 1,77 filho por mulher. Em 2060, o número médio de filhos por mulher será de 1,66. A idade média em que as mulheres têm filhos será maior no futuro. Hoje, é 27,2 anos podendo chegar a 28,8 anos em 2060.

"A revisão 2018 mostrou que o envelhecimento do padrão da fecundidade é determinado pelo aumento na quantidade de mulheres que engravidam entre 30 e 39 anos e pela redução da participação de mulheres entre 15 e 24 anos na fecundidade em todas as grandes regiões do país", explica o IBGE.

Enquanto o número de idosos aumentará, o de crianças de 0 a 9 anos deve cair nas próximas décadas. Hoje essa faixa etária representa 14% da população (29,3 milhões).

Em 2038, crianças até 9 anos serão 11,1% do total de brasileiros ou 25,8 milhões.

Até 2030, a população idosa brasileira será de mais de 40 milhões representando 15% da população do país.

Por outro lado 67% dos óbitos do país são causados por DCNT - doenças crônicas não transmissíveis e 40% da população do país (57,4 milhões pessoas) tem pelo menos uma DCNT, sendo a maior prevalência em doenças do aparelho circulatório e do diabetes.

Estudos comprovam que mais de 60% dos gastos de saúde do país são de pessoas com múltiplas condições crônicas.

O custo da abordagem das condições crônicas apresenta custos crescentes e constituem um desafio global para os sistemas de saúde públicos e privados.

A melhoria da saúde dos portadores de condições crônicas requer transformar um sistema de atenção à saúde que hoje é extremamente reativo, fragmentado e episódico, focado em responder às demandas de eventos agudos em outro que seja proativo, integrado, contínuo e centrado na promoção e manutenção da saúde.

No caso o foco desta iniciativa, o panorama é alarmante: número crescente de idosos e pacientes não idosos portadores de polipatologias crônicas com algum grau de dependência, elevado número de internações, além de alto e crescente consumo de recursos dos provedores de saúde.

Agravando ainda este quadro, antigos paradigmas como a avaliação baseada no binômio doença-tratamento, acompanhamento sem coordenação clínica e com excesso de exames complementares não alicerçados na avaliação da fragilidade do idoso, aumentam a possibilidade de iatrogenia, má condução clínica e gastos desnecessários.

O idoso em particular tem poucas horas de contato direto com profissionais de saúde, sendo a manutenção de seu bem-estar, fortemente dependente do autocuidado.

Neste contexto, os profissionais de saúde freqüentemente se frustram com a baixa adesão dos pacientes às orientações propostas.

A estruturação do Programa Municipal de Atenção ao Idoso Frágil visa superar esta situação, estabelecendo e envolvendo uma rede de cuidadores do idoso (casa, família, atividade social) com a equipe de saúde do município, secundada por um serviço especializado de saúde que possa de forma remota e automática, influenciar nas complicações das condições clínicas pré-existentes e à aquisição de novos comportamentos.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

O paciente foco deste programa será selecionado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), através do Componente da Atenção Primária à Saúde, considerando os seguintes critérios:

- **IDOSO COM IDADE IGUAL OU ACIMA DE 60 ANOS;**
- **PACIENTE NÃO IDOSO DE QUALQUER IDADE COM COMORBIDADES E AVALIADOS PELA EQUIPE TECNICA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMARIA;**
- **PACIENTES COM 01 (UMA) OU MAIS PATOLOGIA COMO: HIPERTENSÃO, OBESOS, DIABETICOS E OUTROS;**
- **PACIENTE QUE FAZ USO DE 01 (UM) OU MAIS FÁRMACOS;**
- **COM MOBILIDADE PARCIAL E TOTAL;**
- **INSTABILIDADE POSTURAL;**
- **INCONTINENCIA URINARIA E FECAL;**
- **COM DÉFICIT COGNITIVO E/OU SUSPEITA;**
- **COM DEPENDENCIA NAS ATIVIDADES DE VIDA DIARIA;**
- **E OUTRAS COMORBIDADES AVALIADAS PELA EQUIPE TECNICA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMARIA.**

A triagem deste extrato de população de risco deverá se dar através de aplicação de instrumento padronizado fornecido pela contratada e validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os dados demográficos do município de Linhares-ES não diferem substancialmente do restante do país. Com uma população estimada pelo IBGE, ano 2021, em 176.688 habitantes, o observado, a faixa etária da cidade também mostra um envelhecimento da população, com 22.000 pessoas acima de 60 anos de idade, o que representa cerca de 13% de toda população.

Os impactos sobre o sistema de saúde da cidade, dado o envelhecimento da população e o aumento das doenças mais complexas, típicas da idade e principalmente o crescente gasto com o enfrentamento deste quadro epidemiológico, motivou a Secretaria Municipal de Saúde a articular esta ação voltada para os idosos, em especial os frágeis, que por inferência da literatura, encontram-se em situação de maior risco, demandando quando agudizados, atenção hospitalar com alta densidade tecnológica e, portanto com alto custo para a sociedade.

A redução da mortalidade e das intercorrências devido a agudização destas condições complexas, demanda acompanhamento constante, com gestão de caso, e monitoramento com vistas a não permitir morte ou perda de função.

A preservação de autonomia e independência, metas fundamentais na atenção ao idoso fragilizado, tem nesta faixa etária forte dependência da estabilização dos quadros clínicos (evitar agudizações), de educação em saúde almejando-se mudanças comportamentais, mudanças na segurança ambiental e de apoio à rede de cuidadores (família e sociedade).

Com relação à Covid-19, a ausência de medidas farmacológicas eficazes referendadas por evidências científicas, bem como insuficiência de imunização na celeridade exigida, tem reforçado a indicação do distanciamento social, o uso de máscara e de higienização das mãos como medida nuclear para diminuir a velocidade de sua disseminação e o conseqüente colapso do sistema de saúde.

As comorbidades ou fatores de risco mais freqüentes dentre os óbitos de SRAG – Síndrome Respiratória Aguda Grave, causados pela Covid-19 e notificados pelo sistema epidemiológico, foram cardiopatia, seguida de diabetes, sendo que a maior parte dos indivíduos que evoluíram ao óbito e apresentavam comorbidades possuía 60 ou mais anos de idade.

A necessidade de incorporação de medidas, que visa a proteção e promoção da saúde dos idosos, como programas de monitoramento regular, que possam acompanhar a gestão da clínica e apoiar o seu autocuidado.

Essas medidas são necessárias, posto que o agravamento das condições crônicas sofrem uma tendência de aumento face ao Covid-19.

3. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

Informamos que a licitação será um Registro de Preços.

Conceituando que, o **“O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública”**.

Justifica-se o Registro de Preços, **Considerando a Lei nº8. 666/93:**

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail:licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; [...]

§3º O sistema de Registro de Preços será regulamentadas por Decreto atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

[...] III - validade do Registro de Preços não superior a um ano.

Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propiciam mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.

Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. (artigo 15, Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017).

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. (artigo 4º, Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017).

5. RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência (TR) o Município de Linhares-ES/Secretaria Municipal de Saúde espera obter, principalmente:

5.1.1. Identificação de todos os Idosos enquadrados no programa do Município, em face da Política Nacional de Atenção à Saúde do Idoso, instituída pela Portaria MS nº 2.528, de 19 de outubro de 2006, integralizada pela Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, bem como pacientes não idosos com outras comorbidades a serem monitoradas.

5.1.2. Cadastramento de Idosos frágeis do Município de Linhares-ES no Programa Municipal de Monitoramento do Idoso, secundado por uma Plataforma Tecnológica de Cuidado ao Idoso (PTCI).

5.1.3. Monitoramento presencial e remoto (automático) das condições crônicas do Idoso frágil e outros pacientes incluídos no monitoramento em tempo real, de modo a permitir intervenção na sua condição clínica.

5.1.4. Reduzir a adurgização das condições crônicas do Idoso frágil e demais pacientes comórbidos.

5.1.5. Reduzir as demandas de saúde com internações e acessos a exames diagnósticos de alto custo.

5.1.6. Qualificar a gestão clínica e o apoio ao autocuidado dos idosos frágeis e pacientes comórbidos.

5.1.7. Otimizar a Atenção Primária no Município, com cadeia de valor ao trabalho das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

5.1.8. Contribuir para o cumprimento dos indicadores estabelecidos pela Portaria MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil e estabeleceu novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde.

5.1.9. Otimização e racionalização dos processos de saúde, permitindo a redução de tempo, custo, aumento da transparência e melhoria do nível de atendimento às demandas dos usuários idosos frágeis e pacientes comórbidos.

5.1.10. Auxiliar a implementação de ferramenta de mapeamento de processos de gerenciamento das condições crônicas dos idosos frágeis e pacientes comórbidos, considerados grupos de risco para a COVID-19.

5.1.11. Melhoria dos processos de trabalho por meio de real acompanhamento e monitoramento das condições crônicas dos idosos frágeis e outros pacientes comórbidos de forma a propiciar análise crítica dos resultados e tomada de ação para corrigir ou prevenir não-conformidades.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

5.1.12. Permitir uma atuação mais qualificada dos Agentes Comunitários de Saúde nas visitas domiciliares, consoante Lei federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018.

5.1.13. Assegurar maior interação dos profissionais de saúde através de estudos e gestão de casos críticos.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Gestão de Casos

A **CONTRATADA** deverá atuar com a lógica de gestão de casos aqui definido como um processo cooperativo que se desenvolve entre um profissional, gestor do caso, e uma pessoa portadora de uma condição de saúde complexa. Envolve a sua rede de suporte assistencial de saúde para planejar, monitorar e avaliar opções de cuidados, visando uma atenção humanizada, capaz de aumentar a capacidade funcional e a preservação da autonomia individual e familiar.

6.2. Plano de Cuidados Personalizado (PCP)

A Contratada deverá elaborar um **Plano de Cuidados Personalizado (PCP)**, a partir de uma avaliação multifuncional de cada um dos idosos/paciente, com foco nos pilares Cognição, Humor, Mobilidade e Independência, bem como das avaliações das condições-comorbidas, da história patológica progressiva e da assistência farmacêutica.

O PCP de cada paciente assistido/monitorado deverá conter todas as condutas previstas para o paciente assim como os indicadores/preditores de potenciais agudizações a fim de evitar internações e intervenções médicas - hospitalares desnecessárias.

6.3. Plataforma Tecnológica

A **CONTRATADA** deverá prover uma Plataforma Tecnológica de Cuidado (PTC) que suporte a instituição de rotinas junto ao usuário paciente e seus cuidadores para que indicadores e marcadores, como por exemplo, de frequência cardíaca, pressão arterial, peso, oximetria, sinais de hidratação, ritmo urinário, qualidade do sono, alertas, possam ser acompanhados praticamente em tempo real, alimentando constantemente o PCP, de forma automática ou mecânica, necessário para a gestão de caso.

Os profissionais envolvidos com a atenção ao idoso/paciente, inserido no programa deverão receber avisos, através de críticas automatizadas quando o padrão de informações destes indicadores e sinais se apresentarem fora de uma curva pré-programada, disparando também avisos ao paciente e aos cuidadores.

6.4. APP do paciente e do cuidador

A **CONTRATADA** deverá fornecer aplicativos web-APP, para que o paciente e cuidadores possam acompanhar a execução do PCP, receberem os alertas quando se fizerem necessário e também para o monitoramento da assistência farmacêutica, tudo visando a otimização da aderência do paciente ao tratamento proposto e ao esquema medicamentoso.

6.5. Pulseira/Wearable

A Plataforma Tecnológica de Cuidado (PCT) deverá permitir integração com tecnologias que sejam vestíveis (**Pulseira/Wearable**) com capacidade para informar indicadores sobre frequência cardíaca, pressão arterial, peso, sinais de hidratação, ritmo urinário, qualidade do sono, oximetria, alertas, saturação de O₂ e outros.

6.6. Equipe de Trabalho

A Equipe de profissionais de saúde da **CONTRATADA** deverá ser composta de no mínimo um enfermeiro com especialização em gerontologia.

O Contrato Administrativo que vier a ser celebrado poderá estabelecer, de forma justificada, a exigência de que no quadro societário ou funcional pelo menos um profissional com as seguintes capacidades comprovadas: pós graduação ou mestrado na área de enfermagem, pós graduação ou mestrado na área de comunicação social, pós graduação ou mestrado na área de gerontologia, profissional com experiência comprovada em implantação e gestão de serviços públicos na área de atenção aos idosos.

6.7. Responsabilidade sobre as informações

A **CONTRATADA** deverá armazenar as informações relacionadas aos atendimentos, atendendo às regras estabelecidas na Resolução CFM nº 1.821 /2007 e Parecer CFM nº 10/2009 ou outra que a vier substituí-la. Ao encerramento da vigência do Termo de Contrato, as informações, em arquivos físicos e eletrônicos deverão ficar disponíveis para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por tempo indeterminado, sem quaisquer restrições ao acesso e sem nenhum ônus adicional à Secretaria Municipal de Saúde.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

6.8. Integração com o SUS (PEC do Município)

A **CONTRATADA** deverá atuar de forma articulada e integrada com os serviços de saúde do município de acordo com as necessidades de saúde do paciente; disponibilizar informações a Secretaria Municipal de Saúde em qualquer momento quando solicitado; promover integração à base de dados mantendo um canal de comunicação para troca de informações/dados e sua Plataforma Tecnológica de Cuidado (PTC) deverá permitir migração e integração de dados com o Sistema de Gestão da Saúde do Município/ Secretaria Municipal de Saúde.

6.9. Educação para o autocuidado apoiado

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar material educativo (vídeos e mídias impressas) sobre os principais agravos que acometem o paciente, sobre o manejo pelas famílias dos pacientes em situações de risco e sobre hábitos e alimentações saudáveis. As mídias deverão ser enviadas de forma automática pela plataforma tecnológica, em uma ordem lógica que favoreça o aprendizado de novos hábitos e mudança de comportamento.

6.10. Funcionamento da plataforma no Backoffice

A **CONTRATADA** manterá um serviço de retaguarda com profissionais de saúde, na modalidade à distância, 24 horas por dia, sete dias por semana, que terão a responsabilidade de operar a Plataforma Tecnológica de Cuidado (PCT) e prover as rotinas de monitoramento dos idosos e demais paciente.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA PLATAFORMA

7.1. A plataforma tecnológica para operacionalização do plano de cuidado em situação de risco clínico deverá ser composta pelos seguintes módulos e suas respectivas funcionalidades:

ARQUITETURA DA PLATAFORMA	
1	Os módulos do sistema Backoffice da plataforma devem ser desenvolvidos integralmente em tecnologia web. (retroalimentação)
2	Os módulos do sistema Backoffice da plataforma deverão ser acessíveis através das versões atuais dos browsers de internet: Chrome, Firefox, Edge e Safari.
3	Os aplicativos móveis da plataforma deverão ser utilizados nos sistemas operacionais Android e iOS.
4	Possuir controle de autorização aos formulários e aos objetos vinculados a eles.
5	Permitir auditoria de todas as ações executadas pelos operadores do sistema, inclusive as dos Idosos e cuidadores participantes do programa.
6	Permitir auditoria de todas as informações inseridas, alteradas e excluídas pelos operadores do sistema, inclusive dos Idosos e cuidadores participantes do programa.
7	Possuir controle de Autenticação.
8	Possuir controle de autorização de acesso aos formulários e aos objetos vinculados a eles.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

ADMINISTRAÇÃO

9	Permitir o cadastro de Perfis de acesso ao sistema.
10	Permitir o cadastro de Operadores.
11	Permitir a vinculação dos Operadores aos seus respectivos Perfis de acesso.
12	Permitir o cadastro de morbidades.
13	Permitir a criação de respostas para as perguntas associadas aos questionários, com campos dos seguintes tipos estruturados de dados: Caixas de texto com máscara definida. Tabela de itens de seleção múltipla. Tabela de itens de seleção múltipla, com possibilidade de pre-enchimento de resposta adicional em texto livre. Tabela de itens de seleção única. Tabela de itens de seleção única e valor inicial previamente selecionado. Tabela de itens de seleção única, com possibilidade de preenchimento de resposta adicional em texto livre. Neste caso, o sistema deverá desmarcar o item, se o Idoso/paciente ou o(s) cuidador(es), preencher(em) a resposta em texto livre.
14	Possuir base de modelos de questionários previamente cadastrada: Exemplos: Dados do Cuidador/Responsável Dados do Idoso/Paciente Morbidades Dados do “contato de emergência” Dados do segundo Cuidador/Responsável Dados do terceiro Cuidador/Responsável
15	Permitir a criação de súmulas definidas pelo operador, para serem emitidas através dos seguintes sistemas: Aplicativo Móvel do Idoso/paciente, Aplicativo Móvel do Cuidador e Portal do Idoso.
PAINEL DE MONITORAMENTO	
16	Possuir relatório de Pressão Arterial do Idoso/paciente por período.
17	Possuir relatório de Frequência Cardíaca do Idoso/paciente por período.
18	Possuir indicador de adesão ao Plano de Cuidados por comorbidade.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

19	Permitir a troca de mensagens com o Idoso/ paciente e o(s) responsáveis através do aplicativo móvel e do Portal do Idoso.
SISTEMA DE ALERTAS	
20	Enviar alerta de alteração de pressão arterial do Idoso/paciente ao BackOffice.
21	Permitir a definição de sinais preditivos de agudização, através de fórmulas, utilizando como parâmetros informações clínicas do Idoso/ paciente.
22	Enviar alerta ao surgimento de sinal preditivo de agudização do Idoso/ paciente ao BackOffice.
GERENCIADOR DE PLANOS DE CUIDADOS	
23	Permitir a definição de Plano de Cuidado de acordo com a comorbidade.
24	Permitir editar o Plano de Cuidado, gerando uma nova versão do mesmo, sem que o histórico de cuidados dos Idosos/paciente seja alterado ou excluído.
GERENCIADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
25	Permitir o acompanhamento do uso do medicamento prescrito.
CADASTRO DO IDOSO/PACIENTE	
26	Permitir que o profissional de saúde do município realize o cadastro a partir do preenchimento dos seguintes dados: Nome completo Data de nascimento Sexo CPF E-mail Número do telefone celular Endereço Nome completo do cuidador/responsavel Data de nascimento do cuidador/responsavel Sexo do cuidador/responsavel CPF do cuidador/responsavel E-mail do cuidador/responsavel Número do telefone celular do cuidador/responsavel Endereço do cuidador/responsavel

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

27	Após o preenchimento dos dados, o sistema deverá enviar um link para o e-mail do usuário, informado uma senha e também que o acesso ao aplicativo poderá ser efetuado, a partir daquele momento, utilizando-se o e-mail e a senha gerada.
28	Permitir ao agente de saúde, responder um questionário funcional simplificado em formato digital ou imprimir o mesmo para, em momento posterior, receber uma ligação da Equipe de Saúde para obter mais informações sobre o seu preenchimento.
29	Permitir a emissão de uma súmula personalizada, de acordo com o perfil do usuário.
APLICATIVO MÓVEL DO CUIDADOR/RESPONSÁVEL	
30	Permitir a realização do pré-cadastro a partir do preenchimento dos seguintes dados: Nome completo Data de nascimento Sexo CPF e-mail Número do telefone celular Endereço
31	Após o preenchimento dos dados, o sistema deverá enviar um link para o e-mail do usuário, solicitando a criação de uma senha e informando que o acesso ao Aplicativo poderá ser efetuado, a partir daquele momento, utilizando-se o CPF e a senha criada.
32	Permitir ao usuário, responder um questionário funcional simplificado em formato digital ou imprimir o mesmo para, em momento posterior, receber uma ligação da Equipe de Saúde para obter mais informações sobre o seu preenchimento.
33	Permitir a emissão de uma súmula personalizada, de acordo com o perfil do usuário.
34	Permitir ao usuário retomar o preenchimento do questionário, através da internet, no momento que o mesmo receber a ligação da Equipe de Saúde.
35	Após a conclusão do preenchimento do questionário, o sistema deverá converter o "pré-cadastro" em "cadastro confirmado", além de exibir um informativo contendo orientações sobre os aplicativos e wearables disponíveis no programa de monitoramento e sobre como o usuário deverá fazer para obtê-los.
36	Permitir registrar os medicamentos consumidos de acordo com o Plano de Cuidados do Idoso/paciente.
37	Permitir a criação de lembretes de medicação, de acordo com o Plano de Cuidados do Idoso/paciente.
38	Permitir a visualização de informações clínicas do Idoso/paciente de forma restrita.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

39	Emitir alerta de alteração de pressão arterial do Idoso/ paciente.
40	Emitir alerta de risco de agudização do Idoso/ paciente.
41	Emitir alerta em caso de queda do Idoso / paciente.
42	Permitir a troca de mensagens com a Equipe de Saúde.
43	Permitir a troca de mensagens entre os cuidadores e o Idoso/ paciente.
44	Permitir a captura e o armazenamento da posição geográfica do aparelho.
APLICATIVO MÓVEL DO IDOSO/PACIENTE	
45	Permitir a realização do pré-cadastro a partir do preenchimento dos seguintes dados: Nome completo Data de nascimento Sexo CPF e-mail Número do telefone celular Endereço
46	Após o preenchimento dos dados, o sistema deverá enviar um link para o e-mail do usuário, solicitando a criação de uma senha e informando que o acesso ao Aplicativo poderá ser efetuado, a partir daquele momento, utilizando-se o CPF e a senha criada.
47	Permitir ao usuário, responder um questionário funcional simplificado em formato digital ou imprimir o mesmo para, em momento posterior, receber uma ligação da Equipe de Saúde para obter mais informações sobre o seu preenchimento.
48	Permitir a emissão de uma súmula personalizada, de acordo com o perfil do usuário.
49	Permitir ao usuário retomar o preenchimento do questionário, através da internet, no momento que o mesmo receber a ligação da Equipe de saúde.
50	Após a conclusão do preenchimento do questionário, o sistema deverá converter o “pré-cadastro” em “cadastro confirmado”, além de exibir um informativo contendo orientações sobre os aplicativos e wearables disponíveis no programa de monitoramento e sobre como o usuário deverá fazer para obtê-los.
51	Permitir a troca de mensagens com a Equipe de Saúde.
52	Permitir a troca de mensagens com o cuidadores.
53	Permitir avaliar o serviço prestado pela Equipe de Saúde.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA
----	---------

54	Permitir a criação de lembretes de medicação, de acordo com o Plano de Cuidados.
55	Permitir registrar os medicamentos consumidos de acordo com o Plano de Cuidados.
56	Emitir alerta de alteração de pressão arterial.
57	Emitir alerta de risco de agudização.
58	Possuir botão “Emergência”, para que o Idoso possa pressionar em situações críticas.
59	Possuir um assistente virtual em forma de avatar masculino ou feminino de acordo com opção selecionada pelo Idoso/paciente.
60	Emitir avisos sobre novas informações de Promoção em Saúde, de acordo com o diagnóstico do Idoso/ paciente, publicadas na Plataforma Tecnológica. A emissão dos avisos deverá ser realizada através de notificações <i>push</i> enviados pelo servidor no momento da publicação da mesma.
61	Permitir o recebimento automático avisos sobre novos vídeos de Promoção em Saúde publicados na plataforma tecnológica de acordo com o perfil do Idoso/ paciente. A emissão dos avisos deverá ser realizada através de notificações <i>push</i> , enviados pelo servidor, no momento da publicação da mesma.
62	Permitir a troca de mensagens com a Equipe de Saúde.
PULSEIRA/WEARABLE	
63	Possuir medidor de Pressão Arterial. Justificativa: O diagnóstico precoce da hipertensão ajuda a minimizar o risco de ataque cardíaco, insuficiência cardíaca, acidente vascular cerebral e insuficiência renal.
64	Possuir medidor de Frequência Cardíaca. Justificativa: Fundamental para verificação dos ritmos cardíacos anormais (arritmias), muito rápidos ou muito lentos ou que percorrem o coração por vias anormais de condução elétrica.
65	Possuir Oxímetro. Justificativa: Medir de modo indireto, a quantidade de oxigênio que está sendo transportado no sangue (saturação).
66	Possuir Acelerômetro.
67	Possuir Giroscópio.
68	Possuir registro de data e hora.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

69	Possuir medidor de distância percorrida.
70	Possuir contador de calorias perdidas. Justificativa: Fundamental para medição do gasto energético contribuindo para a redução da obesidade e outras condições clínicas diretamente relacionadas às doenças crônicas.
71	Possuir medidor de qualidade de sono. Justificativa: Permitem identificar os períodos de sono profundo, monitorando diversos parâmetros como ciclos do sono, batimentos cardíacos, respiração e movimentos corporais, além da temperatura e umidade ambiente.
72	Possuir alertas e lembretes Justificativa: Permite atuação preventiva na alteração de pressão arterial, bem como surgimento de sinal preditivo de agudização do idoso/paciente.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Concluída a etapa de lances do pregão e declarado o Licitante arrematante vencedor, dar-se início à fase de **PROVA DE CONCEITO** da Plataforma Tecnológica de Cuidado (PTC). A prova de Conceito deverá ser realizada **PRESENCIALMENTE** no local indicado pela Contratante.

8.2. A prova de conceito objetiva, verificar se a solução apresentada satisfaz as exigências do ato convocatório dando segurança para a futura contratação, a exemplo de características técnicas, qualidade, funcionalidade desejada e desempenho do produto. Ou seja, irá avaliar se as especificações estabelecidas no ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos, estão sendo atendidas.

8.3. Caso o material apresentado para análise não atender aos critérios exigidos, Será convocado o Proximo licitante seguindo a ordem classificatória do certame.

8.4. A responsabilidade por eventuais custos para essa prova de conceito corre exclusivamente por conta do licitante declarado vencedor do certame.

8.5. O licitante que não cumprir a prova de conceito no prazo estabelecido será automaticamente desclassificado.

8.6. O prazo para realização da prova de conceito não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, contados da efetiva notificação do licitante declarado vencedor.

8.7. A prova de conceito compreende:

8.7.1. A licitante declarada vencedora deverá se reunir com a equipe técnica do Município de Linhares-ES/ Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após solicitação.

8.7.2. A licitante deverá comprovar as Especificações Técnicas e Requisitos da Plataforma, constantes deste Termo de Referência (TR) em funcionamento integrado na Plataforma Tecnológica de Cuidado (PTC).

8.7.3. Deverá ser demonstrado na prática, o funcionamento integrado de no mínimo 03 (três) dos indicadores da tecnologia vestível (**Pulseira/wearables**) com a Plataforma Tecnológica de Cuidado (PTC).

8.7.4. Concluída a prova de conceito e verificado o atendimento de todas as condições supracitadas, o Município/Secretaria Municipal de Saúde emitirá em até 05 (cinco) dias úteis, o Termo de Aprovação da Prova de Conceito.

8.7.5. A não apresentação de prova de conceito pela licitante no prazo assinalado ensejará a sua desclassificação.

8.7.6. A prova de conceito não deverá durar mais que 2 (dois) dias uteis.

9. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para aquisição dos materiais será baseado no preço médio através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/SEMUS.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar sua proposta com cotação discriminada por idoso/Paciente monitorado, conforme Planilha de Custos - ANEXO.

10.3. A proposta deverá compreender obrigatoriamente 02 (duas) etapas, com estimativa de preços descrita no ANEXO, sendo a primeira denominada de SERVIÇOS INICIAIS e a segunda de SERVIÇOS CONTÍNUOS distribuídas no universo de 12 (doze) meses.

10.4. Os quantitativos discriminados na planilha de custos são números estimados que visem chegar ao valor global das propostas que classificarão as participantes, entretanto, esses parâmetros serão executados e pagos na realização das etapas e produtos entregues.

10.5. A proposta deverá obrigatoriamente:

10.5.1. Informar sobre a concordância com todos os termos descritos neste Termo de Referência;

10.5.2 Ser elaborada utilizando a Planilha de Formação de Preços, ANEXO deste Termo de Referência;

10.5.3. Informar que os valores apresentados incluem os impostos federais, estaduais e municipais, taxas e todos os demais custos envolvidos no escopo desta contratação, tais como frete, embalagem, seguro, etc;

10.5.4. Ser apresentado em papel timbrado da empresa e assinada pelo responsável.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA DESPESA

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha: 073

Fonte- 1211

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104 Agência 0124, Banestes.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. SERVIÇOS INICIAIS

12.1.1. Implantação: Ações exercidas por empregados da contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração/integração com o (PEC do Município), carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante.

12.2.2. Migração de Dados: Consiste em realizar a migração / importação dos dados dos sistemas em uso na Secretaria Municipal de Saúde para o sistema fornecido pela contratada sem prejuízo das informações, esse procedimento se iniciará imediatamente a assinatura do contrato e ocorrerá durante o período de implantação.

12.2.2.1. Os dados serão considerados migrados e o Termo de Aceite da Migração será emitido pelo Município/Secretaria Municipal de Saúde a partir da ocorrência dos fatos abaixo:

a) O Município/Secretaria Municipal de Saúde deverá receber da **CONTRATADA** comunicado de conclusão dos serviços de migração, conforme descrito neste Termo de Referência.

b) O Município/Secretaria Municipal de Saúde deverá concluir a verificação da conformidade das migrações realizadas com as condições constantes neste Termo de Referência e que não existem anormalidades ou foram sanados todos os problemas detectados, conforme descrito neste Termo de Referência (TR).

12.2.3. Sensibilização e Treinamento: aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da CONTRATANTE por ocasião da implantação do software, que será avaliado pela técnica da reação dos capacitados, conforme ANEXO IV. Para efeito de execução deste serviço, estão sendo consideradas 360 (trezentos e sessenta) horas de instrutor devidamente qualificado.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

12.2.3.1. Participação da Comunidade: Consiste em uma das diretrizes constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS), situação que exige o envolvimento institucional do Conselho Municipal de Saúde (CMS) por meio de sensibilização e treinamento em conjunto pela Contratante e pela Contratada.

12.2.3.2. Capacitação Operacional: Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), parte integrante da Estratégia Saúde da Família, do Componente da Atenção Primária à Saúde, deverão passar por sensibilização e treinamento operacional, como parte integrante do Programa Municipal de Saúde do Idoso Frágil e demais pacientes, realizado em conjunto pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

12.3. SERVIÇOS CONTÍNUOS

12.3.1. Licenciamento: Os serviços de locação contemplam a disponibilidade do software ofertado pela CONTRATADA durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas neste Termo de Referência, bem como licença de uso temporário e de um DATACENTER onde o mesmo será hospedado, sendo disponibilizado pela CONTRATADA durante a vigência contratual.

12.3.2. Manutenção / Suporte Técnico: Atuações feitas no software, por empregados da CONTRATADA, onde:

12.3.2.1. Corretiva: Exercida com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da CONTRATADA e novas versões da ferramenta visando a sua atualização.

12.3.2.2 Adaptativa: Exercida com o objetivo de adequar o software às evoluções assistenciais pretendidas pela CONTRATANTE, como novos medidores automáticos de condições clínicas para o fortalecimento da gestão clínica e autocuidado monitorado.

Também para os fins de cumprimento das exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo com a CONTRATANTE, conforme complexidade das modificações necessárias.

12.3.2.3. Evolutiva: Exercida com o objetivo de no âmbito do escopo contratual acrescentar, evoluir e otimizar rotinas, tratamentos e funcionalidades do software de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

12.3.2.4. Suporte Técnico: assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software, suporte ao usuário em sua utilização e operação, assessoria técnica remota ou in loco (presencial) e apoio técnico.

12.3.3. Monitoramento: execução propriamente dita do monitoramento das condições crônicas do idoso frágil e/ou paciente, de forma remota e ininterrupta, pela equipe de profissionais de saúde da CONTRATADA, cadastrados na Plataforma Tecnológica de Cuidado (PTC) do Backoffice, mediante acesso por login e senha.

13. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

13.1. O prazo total previsto para a execução é de **12 MESES**, conforme cronograma a seguir:

13.1.1. Implantação e migração de dados: 02 meses;

13.1.2. Sensibilização e treinamentos: 03 meses;

13.1.3. Licenciamento, manutenção com suporte técnico, monitoramento do idoso frágil / paciente: 12 meses.

13.1.4 Os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados se darão da seguinte forma:

13.1.4.1. Implantação e Migração de Dados: Em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e aceite pela CONTRATANTE, com pagamento em parcelas mensais, conforme proposta adjudicada.

13.1.4.2. Sensibilização e Treinamento: Em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e aceite pela CONTRATANTE, com pagamento em parcelas mensais, conforme proposta adjudicada.

13.1.4.3. Licenciamento, Melhorias corretivas/Atualizações, Manutenção com suporte técnico remoto e Monitoramento do Idoso Frágil/Paciente: Mensalmente, até o 15º dia pelo prazo de 12 (doze) meses, por idoso/Paciente efetivamente monitorado, com pagamentos em parcelas mensais, conforme proposta adjudicada.

13.1.4.4. Assessoramento técnico in loco: Sempre que demandado pela CONTRATANTE, a ser pago por hora técnica, presencialmente, conforme proposta adjudicada.

13.1.4.5. Aprimoramento do sistema para melhorias adaptativas e evolutivas: Mediante interesse da CONTRATANTE, a ser pago por hora técnica, conforme proposta adjudicada.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

13.2. Os serviços serão remunerados por idoso/paciente assistido, incluindo no valor todos os custos inerentes à prestação de serviços, incluindo os serviços iniciais e serviços contínuos, exceto os custos de assessoramento *in loco* e aprimoramento do sistema para melhorias adaptativas e evoluídas que serão pagos sob demanda e por hora técnica.

14. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Obrigações da CONTRATANTE

14.1.1. Designar um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.1.2. O gestor deverá ser um funcionário lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Saúde.

14.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada durante a fase de implantação da solução.

14.1.4. Disponibilizar um analista em Tecnologia da Informação para coordenar e acompanhar todas as fases do projeto.

14.1.5. Permitir e acompanhar o acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, sempre que necessário.

14.1.6. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

14.1.7. Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes no edital, neste Termo, no contrato ou na proposta da CONTRATADA.

14.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, por cada paciente idoso /paciente efetivamente monitorado.

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens objeto da contratação.

14.1.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.1.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando necessário.

14.1.12. Promover treinamento, em conjunto com a CONTRATADA, dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS), da Estratégia Saúde da Família (ESF), do Componente da Atenção Primária à Saúde, para o cadastramento dos pacientes.

14.1.13. Promover treinamento, em conjunto com a CONTRATADA, dos profissionais Enfermeiros, Responsável Técnico (RT) do Programa Municipal de Atenção ao Idoso Frágil.

14.1.14. Assegurar, em conjunto com a CONTRATADA, a segurança das informações clínicas de cada um dos usuários idosos frágeis e demais pacientes, na forma regulamentada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

14.1.15. Assegurar, em conjunto com a CONTRATADA, a proteção dos dados de cada um dos usuários, na forma regulamentada pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.2. Obrigações DA CONTRATADA

14.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na proposta por ela apresentada, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.4. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto. (artigo 44, Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017).

14.2.6. Conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como assinar o Termo de Confidencialidade.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail:licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

14.2.7. Promover treinamento, em conjunto com a CONTRATANTE, dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS), da Estratégia Saúde da Família (ESF), do Componente da Atenção Primária à Saúde, para o cadastramento dos pacientes.

14.2.8. Promover treinamento, em conjunto com a CONTRATANTE, dos profissionais Enfermeiros, Responsável Técnico (RT) do Programa Municipal de Atenção ao Idoso Frágil.

14.2.9. Entregar à CONTRATANTE, para cada idoso/paciente efetivamente monitorado, a pulseira/wearable, devidamente adaptada com acesso às informações/medições clínicas, com integração remota ao sistema backoffice da CONTRATADA.

14.2.10. A CONTRATADA fica obrigada à reposição de até 10% (dez) por cento do global das pulseiras/wearable fornecidas para a CONTRATANTE, para atendimento constatado de casos de perdas, danos ou avarias decorrentes do mau uso da pulseira.

14.2.11. Assegurar, em conjunto com a CONTRATANTE, a segurança das informações clínicas de cada um dos usuários pacientes, na forma regulamentada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

14.2.12. Assegurar, em conjunto com a CONTRATANTE, a proteção dos dados de cada um dos usuários pacientes, na forma regulamentada pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.1.13. O licitante declarado vencedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato, especialmente com relação à certidão negativa de débitos em relação ao INSS, FGTS e Fazenda Municipal, do domicílio das partes.

14.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.3.1. É permitida a subcontratação pela CONTRATADA dos serviços de trabalho de profissionais de saúde para atuação no sistema backoffice, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, mediante autorização da CONTRATANTE.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução e fiscalização do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

FISCAL DO CONTRATO	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Gabriella G. Campos D. Siqueira Diretora de Depart. de estratégia de Saúde da Família	Christiano Sfalzin Teixeira Chefe da Divisão da tecnologia da Informação

15.1.1. Caberá ao fiscal do contrato, Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para sua correção, ficando as correções à custa da Contratada, inclusive material e horas gastas no trabalho.

15.1.2. Impedir que terceiros executem os serviços, salvo nas situações autorizadas pela CONTRATANTE para as subcontratações.

15.1.3. Ceder instalações físicas necessárias, às quais será permitido o acesso dos profissionais da Contratada, para a execução dos serviços que devam ser realizados em suas dependências.

15.1.4. Aprovar toda a documentação gerada em decorrência da execução dos serviços, objeto desta contratação.

15.1.5. Quando em desacordo solicitar a correção, indicando a falha, obedecendo ao prazo que for convencionado entre as partes para a correção.

15.1.6. Emitir as Ordens de Serviço.

15.1.7. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

15.1.8. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

15.1.9. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

15.1.10. Fiscalizar e acompanhar os serviços observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

15.1.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que amedida for considerada necessária.

15.1.12. Transmitir à Contratada as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência.

15.1.13. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade como art. 70 da Lei 8.666/93.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

16.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, **vedada a sua prorrogação**.

O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

17. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

17.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.3.

17.1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

17.1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

17.1.3.1 - Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;

17.1.3.2 - Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;

17.1.3.3 - Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

17.1.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO

18.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

18.1.2 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.1.3 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

18.1.4 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

18.1.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.1.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

18.1.7 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

18.1.8 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

19.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público ou quando o fornecedor:

19.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

19.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

19.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

19.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

19.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

19.3 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

19.4 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

19.5 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

19.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

19.7 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

19.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 Atestados de Capacidade Técnica, em papel timbrado e com identificação do emitente (nome completo, CNPJ e/ou CPF e-mail e telefone de contato), emitido por Empresa pública ou privada, comprovando o perfeito cumprimento das obrigações relativas ao objeto deste Termo de Referência (TR), com características técnicas e complexidade similar ao objeto especificado neste Termo de Referência (TR), informando o período e o local da prestação dos serviços de suporte/capacitação técnica.

20.1.2. Caso seja necessário, o licitante vencedor poderá apresentar mais de um atestado, a fim de comprovar a capacidade nos serviços citados.

21. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME.

21.1. O licitante Declarado vencedor deverá apresentar, atestado técnico comprovando que no seu quadro societário ou funcional possua, no mínimo, um profissional para cada uma das seguintes capacidades, indispensáveis para garantir a excelência na prestação de serviços dado a complexidade do seu objeto:

a) pós-graduação ou mestrado na área de enfermagem e promoção da saúde;

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail:licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

b) pós-graduação ou mestrado na área de comunicação social;

c) pós-graduação ou mestrado na área de gerontologia;

21.1.2. A comprovação deverá se der por apresentação do vínculo societário, empregatício ou contrato de prestação de serviços, acompanhados do respectivo currículo do profissional e certificado de conclusão do curso.

22. SANÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais legislações vigentes, conforme o caso.

22.1.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

22.1.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.1.4. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

22.1.5. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 10% (dez por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada pela Contratada em Conta, Agência e Código de depósito a serem informados pela Contratante, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo a Contratante descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

22.1.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

22.1.7. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.

22.1.8. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública Federal poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:

22.1.8.1. Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

22.1.8.2. Apresentação de documentos falsos ou falsificados.

22.1.8.3. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

22.1.8.4. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão.

22.1.8.5. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato.

22.1.8.6. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

22.1.8.7. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Contratante.

22.1.8.8. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município e será descredenciado do CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO, como se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.8.9. Pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado para 1 (um) ano de contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

23.1 Considerando que entrou em vigor a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que possibilita sua utilização ou da Lei anterior (Lei nº 8.666/93) pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 1º de abril de 2021, desde que todo o processo seja instruído com apenas uma delas, informo desde já que será utilizada no presente Certame a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994.

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

24. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

24.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

24.1.2 JUSTIFICA-SE A UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL DADO AS CARÁTERISTICAS DO SERVIÇO CONTRATADO QUE IMPEDEM O PARCELAMENTO DO OBJETO PARA SE OBTER A MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

24.1.3 JUSTIFICANDO QUE A ESCOLHA DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR SERÁ O QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL E QUE ATENDA EM TOTAL AS EXIGENCIAS EDITALÍCIAS.

25. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO	QUANT.
01	01	MENSAL	Idoso Assistido	12 meses	Unitária Estimado em xxx idosos
	02	POR HORA TÉCNICA	Assessoramento Técnico in loco	Por demanda da Contratante	Estimado em xxx horas
	03	POR HORA TÉCNICA	Melhorias Adaptativas e Evolutivas relacionada às funcionalidades do sistema	Por demanda da Contratante	Estimado em xxx horas

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

OBS: Utilização do critério menor preço global dado as características do serviço contratado que impedem o parcelamento do objeto para se obter a melhor proposta para a administração.

Linhares-ES, xx de Outubro de 2022.

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretario Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde
Linhares/ES

Pregão Eletrônico FMS nº 013/2022

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830

e-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	MENSAL	IDOSO/PACIENTE ASSISTIDO Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Gestão Clínica e Autocuidado apoiado por monitoramento remoto (PULSEIRA/WEARABLE) das condições crônicas do idoso frágil e outros pacientes não idosos com diversas comorbidades a serem avaliados, realizado por equipe interdisciplinar de saúde de forma ininterrupta, para o fortalecimento do Componente da Atenção Primária à Saúde do Município de Linhares, ESTIMATIVA DE MONITORAMENTO DE 12 MIL IDOSOS/PACIENTES	12 meses	Unitária Estimado em 12 mil idosos	750.000,00	9.000.000,00
	02	POR HORA TÉCNICA	ASSESSORAMENTO TECNICO IN LOCO Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Gestão Clínica e Autocuidado apoiado por monitoramento remoto (PULSEIRA/WEARABLE) das condições crônicas do idoso frágil e outros pacientes não idosos com diversas comorbidades a serem avaliados, realizado por equipe interdisciplinar de saúde de forma ininterrupta, para o fortalecimento do Componente da Atenção Primária à Saúde do Município de Linhares,	Por demanda da Contratante	Estimado em 400 horas	170,00	68.000,00
	03	POR HORA TÉCNICA	MEHORIAS ADAPTATIVAS E EVOLUTIVAS RELACIONADA AS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Gestão Clínica e Autocuidado apoiado por monitoramento remoto (PULSEIRA/WEARABLE) das condições crônicas do idoso frágil e outros pacientes não idosos com diversas comorbidades a serem avaliados, realizado por	Por demanda da Contratante	Estimado em 400 horas	156,67	62.668,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			equipe interdisciplinar de saúde de forma ininterrupta, para o fortalecimento do Componente da Atenção Primária à Saúde do Município de Linhares,				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA OBS: Utilização do critério menor preço global dado as características do serviço contratado que impedem o parcelamento do objeto para se obter a melhor proposta para a administração.							R\$ 9.130.668,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 013/2022

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Serviço	Prazo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Idoso Assistido	12 meses	Unitária Estimado em xxx idosos	Mensal	
02	Assessoramento Técnico in loco	Por demanda da Contratante	Estimado em xxx horas	Por hora técnica	
03	Melhorias Adaptativas e Evolutivas relacionada às funcionalidades do sistema	Por demanda da Contratante	Estimado em xxx horas	Por hora técnica	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA OBS: Utilização do critério menor preço global dado as características do serviço contratado que impedem o parcelamento do objeto para se obter a melhor proposta para a administração.					R\$

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item do lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais/execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 013/2022

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual/distrital nº _____, estabelecida no (a) _____, _____ (“fornecido tecnologia vestível de monitoramento” ou “prestou serviços de suporte técnico” ou “prestou serviços de capacitação técnica” ou “prestou serviços de orientação técnica”) para a plataforma de _____ para este órgão (ou para esta empresa). Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabonecomercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor (com nº de matrícula ou do CPF) telefone de contato em _____

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREGÃO ELETRONICO FMS N.º 013/2022

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE REAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

Programa e Metodologia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
O significado e a importância do tema do treinamento foram compreendidos e abordados adequadamente										
Os tempos destinados à apresentação e exploração dos conteúdos de cada tópico foram suficientes										
De uma maneira geral os objetivos do evento foram alcançados										
Instrutoria	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
O instrutor conhece os temas tratados e os apresentou de forma objetiva, organizada, segura e fluente										
O instrutor incentivou o envolvimento dos participantes nas atividades do treinamento										
O instrutor esclareceu adequadamente as questões e dúvidas dos participantes										
Organização	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
As técnicas didáticas utilizadas foram adequadas para abordar os objetivos propostos										
A qualidade dos recursos e materiais didáticos utilizados foi satisfatória										
As condições e instalações do ambiente de treinamento foram adequadas (móveis, limpeza, iluminação, temperatura, ventilação, rede, etc.)										
Autoavaliação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Os conhecimentos adquiridos ou atualizados foram suficientes para cumprir os objetivos propostos										
Os conhecimentos adquiridos ou atualizados são úteis, importantes e podem ser aplicados em suas atividades de trabalho										
O treinamento sugeriu formas de aplicação prática dos conteúdos abordados										



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 013/2022
ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º -----/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º -----/2022

PROCESSO N.º/20----

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de -----, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário(a) Municipal de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor), CPF nº _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2022, Processo nº -----/20---, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 755, de 28 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Gestão Clínica e Autocuidado apoiado por monitoramento remoto (**PULSEIRA/WEARABLE**) das condições crônicas do idoso frágil e outros pacientes não idosos com diversas comorbidades a serem avaliados, realizado por equipe interdisciplinar de saúde de forma ininterrupta, para o fortalecimento do Componente da Atenção Primária à Saúde do Município de Linhares, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico N.º -----/2022 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº -----/20---**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;
- 2.2. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais/serviços com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº -----/20--- – Pregão Eletrônico nº ---- --/2022.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;
- 6.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 6.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 6.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 6.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.7.2. não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.7.4. nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/20-----
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público;
- 6.9.2. a pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 2022.

Município de Linhares – ES
Secretaria Municipal de -----
Contratante

Nome da Empresa
FORNECEDOR



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 013/2022

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2022, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)

(contador da empresa)



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 013/2022**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de _____ de 2022

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 013/2022**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2022.

(REPRESENTANTE LEGAL)



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREGÃO ELETRONICO FMS N.º 013/2022

ANEXO IX

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2022

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Linhares-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES,ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de....., portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico de Nº ----/2022, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de, no processo nº/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Gestão Clínica e Autocuidado apoiado por monitoramento remoto (**PULSEIRA/WEARABLE**) das condições crônicas do idoso frágil e outros pacientes não idosos com diversas comorbidades a serem avaliados, realizado por equipe interdisciplinar de saúde de forma ininterrupta, para o fortalecimento do Componente da Atenção Primária à Saúde do Município de Linhares, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2022 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº _____/20___**, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais/serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1.1 Designar um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

2.1.2 O gestor deverá ser um funcionário lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada durante a fase de implantação da solução.

2.1.4. Disponibilizar um analista em Tecnologia da Informação para coordenar e acompanhar todas as fases do projeto.

2.1.5. Permitir e acompanhar o acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, sempre que necessário.

2.1.6. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

2.1.7. Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes no edital, neste Termo, no contrato ou na proposta da CONTRATADA.

2.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, por cada paciente idoso /paciente efetivamente monitorado.

2.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens objeto da contratação.

2.1.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.1.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando necessário.

2.1.12. Promover treinamento, em conjunto com a CONTRATADA, dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS), da Estratégia Saúde da Família (ESF), do Componente da Atenção Primária à Saúde, para o cadastramento dos pacientes.

2.1.13. Promover treinamento, em conjunto com a CONTRATADA, dos profissionais Enfermeiros, Responsável Técnico (RT) do Programa Municipal de Atenção ao Idoso Frágil.

2.1.14. Assegurar, em conjunto com a CONTRATADA, a segurança das informações clínicas de cada um dos usuários idosos frágeis e demais pacientes, na forma regulamentada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

2.1.15. Assegurar, em conjunto com a CONTRATADA, a proteção dos dados de cada um dos usuários, na forma regulamentada pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na proposta por ela apresentada, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.4.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverão constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto. (artigo 44, Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017).
- 3.6.** Conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como assinar o Termo de Confidencialidade.
- 3.7.** Promover treinamento, em conjunto com a CONTRATANTE, dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS), da Estratégia Saúde da Família (ESF), do Componente da Atenção Primária à Saúde, para o cadastramento dos pacientes.
- 3.8.** Promover treinamento, em conjunto com a CONTRATANTE, dos profissionais Enfermeiros, Responsável Técnico (RT) do Programa Municipal de Atenção ao Idoso Frágil.
- 3.9.** Entregar à CONTRATANTE, para cada idoso/paciente efetivamente monitorado, a pulseira/wearable, devidamente adaptada com acesso às informações/medições clínicas, com integração remota ao sistema backoffice da CONTRATADA.
- 3.10.** A CONTRATADA fica obrigada à reposição de até 10% (dez) por cento do global das pulseiras/wearable fornecidas para a CONTRATANTE, para atendimento constatado de casos de perdas, danos ou avarias decorrentes do mau uso da pulseira.
- 3.11.** Assegurar, em conjunto com a CONTRATANTE, a segurança das informações clínicas de cada um dos usuários pacientes, na forma regulamentada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).
- 3.12.** Assegurar, em conjunto com a CONTRATANTE, a proteção dos dados de cada um dos usuários pacientes, na forma regulamentada pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 3.13.** O licitante declarado vencedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato, especialmente com relação à certidão negativa de débitos em relação ao INSS, FGTS e Fazenda Municipal, do domicílio das partes.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.14. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 3.15. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 3.16. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 3.17. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregue devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 3.18. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.19. Entregar os materiais e os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;
- 3.20. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 3.21. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É permitida a subcontratação pela CONTRATADA dos serviços de trabalho de profissionais de saúde para atuação no sistema backoffice, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, mediante autorização da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

FISCAL DO CONTRATO	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Gabriella G. Campos D. Siqueira Diretora de Depart. de estratégia de Saude da Família	Christiano Sfalsin Teixeira Chefe da Divisão da tecnologia da Informação



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.2. Caberá ao fiscal do contrato, Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para sua correção, ficando as correções à custa da Contratada, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- 4.3. Impedir que terceiros executem os serviços, salvo nas situações autorizadas pela CONTRATANTE para as subcontrates.
- 4.4. Ceder instalações físicas necessárias, às quais será permitido o acesso dos profissionais da Contratada, para a execução dos serviços que devam ser realizados em suas dependências.
- 4.5. Aprovar toda a documentação gerada em decorrência da execução dos serviços, objeto desta contratação.
- 4.6. Quando em desacordo solicitar a correção, indicando a falha, obedecendo ao prazo que for convencionado entre as partes para a correção.
- 4.7. Emitir as Ordens de Serviço.
- 4.8. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 4.9. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 4.10. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 4.11. Fiscalizar e acompanhar os serviços observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 4.12. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que amedida for considerada necessária.
- 4.13. Transmitir à Contratada as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de Referência.
- 4.14. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade como art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, do Processo, do Empenho e da Autorização de Fornecimento.

5.3 CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

5.3.1. O prazo total previsto para a execução é de **12 MESES**, conforme cronograma a seguir:

5.3..1.1. Implantação e migração de dados: 02 meses;

5.3..1.2. Sensibilização e treinamentos: 03 meses;

5.3..1.3. Licenciamento, manutenção com suporte técnico, monitoramento do idoso frágil / paciente: 12 meses.

5.3..1.4 Os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados se darão da seguinte forma:

5.3..1.4.1. **Implantação e Migração de Dados:** Em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e aceite pela CONTRATANTE, com pagamento em parcelas mensais, conforme proposta adjudicada.

5.3..1.4.2. **Sensibilização e Treinamento:** Em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e aceite pela CONTRATANTE, com pagamento em parcelas mensais, conforme proposta adjudicada.

76



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3.1.4.3. Licenciamento, Melhorias corretivas/Atualizações, Manutenção com suporte técnico remoto e Monitoramento do Idoso Frágil/Paciente: Mensalmente, até o 15º dia pelo prazo de 12 (doze) meses, por idoso/Paciente efetivamente monitorado, com pagamentos em parcelas mensais, conforme proposta adjudicada.

5.3.1.4.4. Assessoramento técnico in loco: Sempre que demandado pela CONTRATANTE, a ser pago por hora técnica, presencialmente, conforme proposta adjudicada.

5.3.1.4.5. Aprimoramento do sistema para melhorias adaptativas e evolutivas: Mediante interesse da CONTRATANTE, a ser pago por hora técnica, conforme proposta adjudicada.

5.3.2. Os serviços serão remunerados por idoso/paciente assistido, incluindo no valor todos os custos inerentes à prestação de serviços, incluindo os serviços iniciais e serviços contínuos, exceto os custos de assessoramento *in loco* e aprimoramento do sistema para melhorias adaptativas e evoluídas que serão pagos sob demanda e por hora técnica

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. **A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.**

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicas constará na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1. O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2. O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VALIDADE:

8.1. SERVIÇOS INICIAIS

8.1.1. Implantação: Ações exercidas por empregados da contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração/integração com o (PEC do Município) carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante.

8.1.2. Migração de Dados: Consiste em realizar a migração / importação dos dados dos sistemas em uso na Secretaria Municipal de Saúde para o sistema fornecido pela contratada sem prejuízo das informações, esse procedimento se iniciará imediatamente a assinatura do contrato e ocorrerá durante o período de implantação.

8.1.2.1. Os dados serão considerados migrados e o Termo de Aceite da Migração será emitido pelo Município/Secretaria Municipal de Saúde a partir da ocorrência dos fatos abaixo:

a) O Município/Secretaria Municipal de Saúde deverá receber da **CONTRATADA** comunicado de conclusão dos serviços de migração, conforme descrito neste Termo de Referência.

b) O Município/Secretaria Municipal de Saúde deverá concluir a verificação da conformidade das migrações realizadas com as condições constantes neste Termo de Referência e que não existem anormalidades ou foram sanados todos os problemas detectados, conforme descrito neste Termo de Referência (TR).



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.3. Sensibilização e Treinamento: aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da CONTRATANTE por ocasião da implantação do software, que será avaliado pela técnica da reação dos capacitados, conforme ANEXO IV. Para efeito de execução deste serviço, estão sendo consideradas 360 (trezentos e sessenta) horas de instrutor devidamente qualificado.

8.1.3.1. Participação da Comunidade: Consiste em uma das diretrizes constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS), situação que exige o envolvimento institucional do Conselho Municipal de Saúde (CMS) por meio de sensibilização e treinamento em conjunto pela Contratante e pela Contratada.

8.1.3.2. Capacitação Operacional: Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), parte integrante da Estratégia Saúde da Família, do Componente da Atenção Primária à Saúde, deverão passar por sensibilização e treinamento operacional, como parte integrante do Programa Municipal de Saúde do Idoso Frágil e demais pacientes, realizado em conjunto pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

8.4. SERVIÇOS CONTÍNUOS

8.4.1. Licenciamento: Os serviços de locação contemplam a disponibilidade do software ofertado pela CONTRATADA durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas neste Termo de Referência, bem como licença de uso temporário e de um DATACENTER onde o mesmo será hospedado, sendo disponibilizado pela CONTRATADA durante a vigência contratual.

8.4.2. Manutenção / Suporte Técnico: Atuações feitas no software, por empregados da CONTRATADA, onde:

8.4.2.1. Corretiva: Exercida com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da CONTRATADA e novas versões da ferramenta visando a sua atualização.

8.4.2.2 Adaptativa: Exercida com o objetivo de adequar o software às evoluções assistenciais pretendidas pela CONTRATANTE, como novos medidores automáticos de condições clínicas para o fortalecimento da gestão clínica e autocuidado monitorado.

Também para os fins de cumprimento das exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo com a CONTRATANTE, conforme complexidade das modificações necessárias.

8.4.2.3. Evolutiva: Exercida com o objetivo de no âmbito do escopo contratual acrescentar, evoluir e otimizar rotinas, tratamentos e funcionalidades do software de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

8.4.2.4. Suporte Técnico: assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software, suporte ao usuário em sua utilização e operação, assessoria técnica remota ou in loco (presencial) e apoio técnico.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4.3. Monitoramento: execução propriamente dita do monitoramento das condições crônicas do idoso frágil e/ou paciente, de forma remota e ininterrupta, pela equipe de profissionais de saúde da CONTRATADA, cadastrados na Plataforma Tecnológica de Cuidado (PTC) do Backoffice, mediante acesso por login e senha.

8.5. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (.cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.78 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.8.1. Gestão de Casos

A **CONTRATADA** deverá atuar com a lógica de gestão de casos aqui definido como um processo cooperativo que se desenvolve entre um profissional, gestor do caso, e uma pessoa portadora de uma condição de saúde complexa. Envolve a sua rede de suporte assistencial de saúde para planejar, monitorar e avaliar opções de cuidados, visando uma atenção humanizada, capaz de aumentar a capacidade funcional e a preservação da autonomia individual e familiar.

8.8.2. Plano de Cuidados Personalizado (PCP)

A Contratada deverá elaborar um **Plano de Cuidados Personalizado (PCP)**, a partir de uma avaliação multifuncional de cada um dos idosos/paciente, com foco nos pilares Cognição, Humor, Mobilidade e Independência, bem como das avaliações das condições-comorbidas, da história patológica pregressa e da assistência farmacêutica. O PCP de cada paciente assistido/monitorado deverá conter todas as condutas previstas para o paciente assim como os indicadores/preditores de potenciais agudizações a fim de evitar internações e intervenções médicas - hospitalares desnecessárias.

8.8.3. Plataforma Tecnológica

A **CONTRATADA** deverá prover uma Plataforma Tecnológica de Cuidado (PTC) que suporte a instituição de rotinas junto ao usuário paciente e seus cuidadores para que indicadores e marcadores, como por exemplo, de frequência cardíaca, pressão arterial, peso, oximetria, sinais de hidratação, ritmo urinário, qualidade do sono, alertas, possam ser acompanhados praticamente em tempo real, alimentando constantemente o PCP, de forma automatizada ou mecânica, necessário para a gestão de caso.

Os profissionais envolvidos com a atenção ao idoso/paciente, inserido no programa deverão receber avisos, através de críticas automatizadas quando o padrão de informações destes indicadores e sinais se apresentarem fora de uma curva pré-programada, disparando também avisos ao paciente e aos cuidadores.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.8.4. APP do paciente e do cuidador

A **CONTRATADA** deverá fornecer aplicativos web-APP, para que o paciente e cuidadores possam acompanhar a execução do PCP, receberem os alertas quando se fizerem necessário e também para o monitoramento da assistência farmacêutica, tudo visando a otimização da aderência do paciente ao tratamento proposto e ao esquema medicamentoso.

8.8.5. Pulseira/Wearable

A Plataforma Tecnológica de Cuidado (PCT) deverá permitir integração com tecnologias que sejam vestíveis (**Pulseira/Wearable**) com capacidade para informar indicadores sobre frequência cardíaca, pressão arterial, peso, sinais de hidratação, ritmo urinário, qualidade do sono, oximetria, alertas, saturação de O2 e outros.

8.8.6. Equipe de Trabalho

A Equipe de profissionais de saúde da **CONTRATADA** deverá ser composta de no mínimo um enfermeiro com especialização em gerontologia.

O Contrato Administrativo que vier a ser celebrado poderá estabelecer, de forma justificada, a exigência de que no quadro societário ou funcional pelo menos um profissional com as seguintes capacidades comprovadas: pós graduação ou mestrado na área de enfermagem, pós graduação ou mestrado na área de comunicação social, pós graduação ou mestrado na área de gerontologia, profissional com experiência comprovada em implantação e gestão de serviços públicos na área de atenção aos idosos.

8.8.7 Responsabilidade sobre as informações

A **CONTRATADA** deverá armazenar as informações relacionadas aos atendimentos, atendendo às regras estabelecidas na Resolução CFM nº 1.821 /2007 e Parecer CFM nº 10/2009 ou outra que a vier substituí-la. Ao encerramento da vigência do Termo de Contrato, as informações, em arquivos físicos e eletrônicos deverão ficar disponíveis para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por tempo indeterminado, sem quaisquer restrições ao acesso e sem nenhum ônus adicional à Secretaria Municipal de Saúde.

8.8.8. Integração com o SUS (PEC do Município)

A **CONTRATADA** deverá atuar de forma articulada e integrada com os serviços de saúde do município de acordo com as necessidades de saúde do paciente; disponibilizar informações a Secretaria Municipal de Saúde em qualquer momento quando solicitado; promover integração à base de dados mantendo um canal de comunicação para troca de informações/dados e sua Plataforma Tecnológica de Cuidado (PTC) deverá permitir migração e integração de dados com o Sistema de Gestão da Saúde do Município/ Secretaria Municipal de Saúde.

8.8.9. Educação para o autocuidado apoiado

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar material educativo (vídeos e mídias impressas) sobre os principais agravos que acometem o paciente, sobre o manejo pelas famílias dos pacientes em situações de risco e sobre hábitos e alimentações saudáveis. As mídias deverão ser enviadas de forma automática pela plataforma tecnológica, em uma ordem lógica que favoreça o aprendizado de novos hábitos e mudança de comportamento.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.8.10. Funcionamento da plataforma no Backoffice

A **CONTRATADA** manterá um serviço de retaguarda com profissionais de saúde, na modalidade à distância, 24 horas por dia, sete dias por semana, que terão a responsabilidade de operar a Plataforma Tecnológica de Cuidado (PCT) e prover as rotinas de monitoramento dos idosos e demais paciente.

8.9. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA PLATAFORMA

8.9.1. A plataforma tecnológica para operacionalização do plano de cuidado em situação de risco clínico deverá ser composta pelos seguintes módulos e suas respectivas funcionalidades:

ARQUITETURA DA PLATAFORMA	
1	Os módulos do sistema Backoffice da plataforma devem ser desenvolvidos integralmente em tecnologia web. (retroalimentação)
2	Os módulos do sistema Backoffice da plataforma deverão ser acessíveis através das versões atuais dos browsers de internet: Chrome, Firefox, Edge e Safari.
3	Os aplicativos móveis da plataforma deverão ser utilizados nos sistemas operacionais Android e iOS.
4	Possuir controle de autorização aos formulários e aos objetos vinculados a eles.
5	Permitir auditoria de todas as ações executadas pelos operadores do sistema, inclusive as dos Idosos e cuidadores participantes do programa.
6	Permitir auditoria de todas as informações inseridas, alteradas e excluídas pelos operadores do sistema, inclusive dos Idosos e cuidadores participantes do programa.
7	Possuir controle de Autenticação.
8	Possuir controle de autorização de acesso aos formulários e aos objetos vinculados a eles.
ADMINISTRAÇÃO	
9	Permitir o cadastro de Perfis de acesso ao sistema.
10	Permitir o cadastro de Operadores.
11	Permitir a vinculação dos Operadores aos seus respectivos Perfis de acesso.
12	Permitir o cadastro de morbidades.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13	Permitir a criação de respostas para as perguntas associadas aos questionários, com campos dos seguintes tipos estruturados de dados: Caixas de texto com máscara definida. Tabela de itens de seleção múltipla. Tabela de itens de seleção múltipla, com possibilidade de pre-enchimento de resposta adicional em texto livre. Tabela de itens de seleção única. Tabela de itens de seleção única e valor inicial previamente selecionado. Tabela de itens de seleção única, com possibilidade de preenchimento de resposta adicional em texto livre. Neste caso, o sistema deverá desmarcar o item, se o Idoso/paciente ou o(s) cuidador(es), preencher(em) a resposta em texto livre.
14	Possuir base de modelos de questionários previamente cadastrada: Exemplos: Dados do Cuidador/Responsável Dados do Idoso/Paciente Morbidades Dados do "contato de emergência" Dados do segundo Cuidador/Responsável Dados do terceiro Cuidador/Responsável
15	Permitir a criação de súmulas definidos pelo operador, para serem emitidas através dos seguintes sistemas: Aplicativo Móvel do Idoso/paciente, Aplicativo Móvel do Cuidador e Portal do Idoso.
PAINEL DE MONITORAMENTO	
16	Possuir relatório de Pressão Arterial do Idoso/paciente por período.
17	Possuir relatório de Frequência Cardíaca do Idoso/paciente por período.
18	Possuir indicador de adesão ao Plano de Cuidados por comorbidade.
19	Permitir a troca de mensagens com o Idoso/paciente e o(s) responsáveis através do aplicativo móvel e do Portal do Idoso.
SISTEMA DE ALERTAS	
20	Enviar alerta de alteração de pressão arterial do Idoso/paciente ao BackOffice.
21	Permitir a definição de sinais preditivos de agudização, através de fórmulas, utilizando como parâmetros informações clínicas do Idoso/paciente.
22	Enviar alerta ao surgimento de sinal preditivo de agudização do Idoso/paciente ao BackOffice



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GERENCIADOR DE PLANOS DE CUIDADOS	
23	Permitir a definição de Plano de Cuidado de acordo com a comorbidade.
24	Permitir editar o Plano de Cuidado, gerando uma nova versão do mesmo, sem que o histórico de cuidados dos Idosos/paciente seja alterado ou excluído.
GERENCIADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
25	Permitir o acompanhamento do uso do medicamento prescrito.
CADASTRO DO IDOSO/PACIENTE	
26	Permitir que o profissional de saúde do município realize o cadastro a partir do preenchimento dos seguintes dados: Nome completo Data de nascimento Sexo CPF E-mail Número do telefone celular Endereço Nome completo do cuidador/responsavel Data de nascimento do cuidador/responsavel Sexo do cuidador/responsavel CPF do cuidador/responsavel E-mail do cuidador/responsavel Número do telefone celular do cuidador/responsavel Endereço do cuidador/responsavel
27	Após o preenchimento dos dados, o sistema deverá enviar um link para o e-mail do usuário, informado uma senha e também que o acesso ao aplicativo poderá ser efetuado, a partir daquele momento, utilizando-se o e-mail e a senha gerada.
28	Permitir ao agente de saúde, responder um questionário funcional simplificado em formato digital ou imprimir o mesmo para, em momento posterior, receber uma ligação da Equipe de Saúde para obter mais informações sobre o seu preenchimento.
29	Permitir a emissão de uma súmula personalizada, de acordo com o perfil do usuário.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APLICATIVO MÓVEL DO CUIDADOR/RESPONSÁVEL	
30	Permitir a realização do pré-cadastro a partir do preenchimento dos seguintes dados: Nome completo Data de nascimento Sexo CPF e-mail Número do telefone celular Endereço
31	Após o preenchimento dos dados, o sistema deverá enviar um link para o e-mail do usuário, solicitando a criação de uma senha e informando que o acesso ao Aplicativo poderá ser efetuado, a partir daquele momento, utilizando-se o CPF e a senha criada.
32	Permitir ao usuário, responder um questionário funcional simplificado em formato digital ou imprimir o mesmo para, em momento posterior, receber uma ligação da Equipe de Saúde para obter mais informações sobre o seu preenchimento.
33	Permitir a emissão de uma súmula personalizada, de acordo com o perfil do usuário.
34	Permitir ao usuário retomar o preenchimento do questionário, através da internet, no momento que o mesmo receber a ligação da Equipe de Saúde.
35	Após a conclusão do preenchimento do questionário, o sistema deverá converter o “pré-cadastro” em “cadastro confirmado”, além de exibir um informativo contendo orientações sobre os aplicativos e wearables disponíveis no programa de monitoramento e sobre como o usuário deverá fazer para obtê-los.
36	Permitir registrar os medicamentos consumidos de acordo com o Plano de Cuidados do Idoso/paciente.
37	Permitir a criação de lembretes de medicação, de acordo com o Plano de Cuidados do Idoso/paciente.
38	Permitir a visualização de informações clínicas do Idoso/ paciente de forma restrita.
39	Emitir alerta de alteração de pressão arterial do Idoso/ paciente.
40	Emitir alerta de risco de agudização do Idoso/ paciente.
41	Emitir alerta em caso de queda do Idoso / paciente.
42	Permitir a troca de mensagens com a Equipe de Saúde.
43	Permitir a troca de mensagens entre os cuidadores e o Idoso/ paciente.
44	Permitir a captura e o armazenamento da posição geográfica do aparelho.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APLICATIVO MÓVEL DO IDOSO/PACIENTE	
45	Permitir a realização do pré-cadastro a partir do preenchimento dos seguintes dados: Nome completo Data de nascimento Sexo CPF e-mail Número do telefone celular Endereço
46	Após o preenchimento dos dados, o sistema deverá enviar um link para o e-mail do usuário, solicitando a criação de uma senha e informando que o acesso ao Aplicativo poderá ser efetuado, a partir daquele momento, utilizando-se o CPF e a senha criada.
47	Permitir ao usuário, responder um questionário funcional simplificado em formato digital ou imprimir o mesmo para, em momento posterior, receber uma ligação da Equipe de Saúde para obter mais informações sobre o seu preenchimento.
48	Permitir a emissão de uma súmula personalizada, de acordo com o perfil do usuário.
49	Permitir ao usuário retomar o preenchimento do questionário, através da internet, no momento que o mesmo receber a ligação da Equipe de saúde.
50	Após a conclusão do preenchimento do questionário, o sistema deverá converter o “pré-cadastro” em “cadastro confirmado”, além de exibir um informativo contendo orientações sobre os aplicativos e wearables disponíveis no programa de monitoramento e sobre como o usuário deverá fazer para obtê-los.
51	Permitir a troca de mensagens com a Equipe de Saúde.
52	Permitir a troca de mensagens com o cuidadores.
53	Permitir avaliar o serviço prestado pela Equipe de Saúde.
54	Permitir a criação de lembretes de medicação, de acordo com o Plano de Cuidados.
55	Permitir registrar os medicamentos consumidos de acordo com o Plano de Cuidados.
56	Emitir alerta de alteração de pressão arterial.
57	Emitir alerta de risco de agudização.
58	Possuir botão “Emergência”, para que o Idoso possa pressionar em situações críticas.
59	Possuir um assistente virtual em forma de avatar masculino ou feminino de acordo com opção selecionada pelo Idoso/paciente.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

60	Emitir avisos sobre novas informações de Promoção em Saúde, de acordo com o diagnóstico do Idoso/ paciente, publicadas na Plataforma Tecnológica. A emissão dos avisos deverá ser realizada através de notificações <i>push</i> enviados pelo servidor no momento da publicação da mesma.
61	Permitir o recebimento automático avisos sobre novos vídeos de Promoção em Saúde publicados na plataforma tecnológica de acordo com o perfil do Idoso/ paciente. A emissão dos avisos deverá ser realizada através de notificações <i>push</i> , enviados pelo servidor, no momento da publicação da mesma.
62	Permitir a troca de mensagens com a Equipe de Saúde.
PULSEIRA/WEARABLE	
63	Possuir medidor de Pressão Arterial. Justificativa: O diagnóstico precoce da hipertensão ajuda a minimizar o risco de ataque cardíaco, insuficiência cardíaca, acidente vascular cerebral e insuficiência renal.
64	Possuir medidor de Frequência Cardíaca. Justificativa: Fundamental para verificação dos ritmos cardíacos anormais (arritmias), muito rápidos ou muito lentos ou que percorrem o coração por vias anormais de condução elétrica.
65	Possuir Oxímetro. Justificativa: Medir de modo indireto, a quantidade de oxigênio que está sendo transportado no sangue (saturação).
66	Possuir Acelerômetro.
67	Possuir Giroscópio.
68	Possuir registro de data e hora.
69	Possuir medidor de distância percorrida.
70	Possuir contador de calorias perdidas. Justificativa: Fundamental para medição do gasto energético contribuindo para a redução da obesidade e outras condições clínicas diretamente relacionadas às doenças crônicas.
71	Possuir medidor de qualidade de sono. Justificativa: Permite identificar os períodos de sono profundo, monitorando diversos parâmetros como ciclos do sono, batimentos cardíacos, respiração e movimentos corporais, além da temperatura e umidade ambiente.
72	Possuir alertas e lembretes Justificativa: Permite atuação preventiva na alteração de pressão arterial, bem como surgimento de sinal preditivo de agudização do idoso/paciente.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.2. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

10.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

.10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2022.

**MUNICÍPIO DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----